

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 31662011
Código de validação: A8EB2A848D

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Santa Inês.

Art. 2º A correição será realizada nos dias 30 de agosto a 02 de setembro de 2011.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Gabriella Azevedo Fernandes e Thetiane Xavier de Araújo Sousa.

Art. 4º O magistrado titular ou em exercício na Comarca a ser correicionada deverá ser notificado da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhe ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhe a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

processos à secretaria judicial, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correccionais deverão ser acompanhadas pelo Juiz da vara sob correição, que deverá prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificado o promotor de justiça em exercício nessa Comarca, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis, após o encerramento da correição, será elaborado relatório individualizado e circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correccionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO, em São Luís, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/08/2011 08:17 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 31852011
Código de validação: 5DE5809BEA

Retifica a Portaria n.º 3166/2011-CGJ que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Santa Inês.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011.

CONSIDERANDO a expedição da Portaria n.º 3166/2011, que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária do exercício de 2011 na Comarca de Magalhães de Almeida.

CONSIDERANDO que a referida Portaria, em seu artigo 2º, determina a realização da Correição no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º.- Retificar o artigo 2º, da Portaria n.º 3166/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º - "A correição será realizada no período de 29 de agosto a 01 de setembro de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Santa Inês."

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 23 dias do mês de agosto de 2011.**

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

**Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/08/2011 09:24 (ANTONIO GUERREIRO
JÚNIOR)**

PORTARIA Nº.3178 /2011 CGJ, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da Oficiala de Justiça da Comarca de Barão de Grajaú/MA Marcilene de Sousa, tendo em vista os fatos narrados no Processo nº. 19.462/2011 - TJ.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE,

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 234 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, Lei nº 6.107/1994, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar face da Oficiala de Justiça de Barão de Grajaú/MA Marcilene de Sousa, para apuração dos fatos narrados no Processo nº. 19.462/2011 - TJ.

Art. 2º - Designar os servidores Érico Roberto Gomes Lopes, Analista Judiciário, matrícula nº. 99069, Sílvia Maria Oliveira de Melo, Técnico Judiciário, matrícula nº. 18978 e Layane Reis Nascimento da Silva, Técnico Judiciário, matrícula nº 108092, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e apresentarem no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta, o competente relatório com parecer conclusivo.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo regular do Processo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, nos termos do § único do artigo 243 da Lei n.º 6.107/94.

Art. 5º - Estabelecer que, uma vez concluída a fase instrutória, seja formalizada a acusação, em *Termo de Indiciação*, assegurando-se ao funcionário o exercício das garantias inerentes à defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de agosto de 2011.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Corregedor-Geral da Justiça

Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ - 31662011

Código de validação: A9EB2A848D

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Santa Inês.

Art. 2º A correição será realizada nos dias 30 a 02 de setembro de 2011.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Julz Auxiliar da Corregedoria, José Nito Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelas servidoras Gabriella Azevedo Fernandes e Theliane Xavier de Araújo Sousa.

Art. 4º O magistrado titular ou em exercício na Comarca a ser correicionada deverá ser notificado da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhe ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhe a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos à secretaria judicial, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelo Juiz da vara sob correição, que deverá prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificado o promotor de justiça em exercício nessa Comarca, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art.6º. No prazo de quinze dias úteis, após o encerramento da correição, será elaborado relatório individualizado e circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art.7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/08/2011 08:17 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Assinado em 22/08/2011 08:17, por ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR.

PROV - 192011

Código de validação: 503186795D

Dispõe sobre a instalação da 2ª Vara da Comarca de Araioses, Maranhão, redistribuição dos feitos e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no exercício das atribuições legais, conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar nº. 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do

etc.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora ROBERTA COSTA TRAVINCAS, Analista Judiciário – Direito ora exercendo a função gratificada de Secretário de Juiz Corregedor, matrícula nº 135202, 07 (sete) dias restantes de férias relativas ao exercício de 2010, para serem gozados a considerar o período de 05/09/2011 a 11/09/2011.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de agosto de 2011.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
DIRETORA DA SECRETARIA DA CGJ

PORTARIA N.º 3089/2011-CGJ DE 16 DE AGOSTO DE 2011

A DIRETORA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 117, §3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 126, de 25.09.2009, etc.

RESOLVE,

SUSPENDER, a considerar de 11/07/2011, o gozo das férias relativas ao exercício de 2011, da servidora ANDREIA FERREIRA DE SOUZA, Chefe da Divisão de Biblioteca da CGJ, matrícula nº 134403, concedidas através da Portaria nº 2698/2011-CGJ, datada de 25/07/2011, para o período de 27/06/2011 a 21/07/2011, deixando os 11 (onze) dias restantes para serem gozados em data oportuna.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de agosto de 2011.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
DIRETORA DA SECRETARIA DA CGJ

Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ - 31852011

Código de validação: 5DE5809BEA

Retifica a Portaria n.º 3166/2011-CGJ que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Santa Inês.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correlacionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011.

CONSIDERANDO a expedição da Portaria n.º 3166/2011, que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária do exercício de 2011 na Comarca de Magalhães de Almeida.

CONSIDERANDO que a referida Portaria, em seu artigo 2º, determina a realização da Correição no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 2º, da Portaria n.º 3166/2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º - "A correição será realizada no período de 29 de agosto a 01 de setembro de 2011 na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Santa Inês."

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/08/2011 09:24 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria do Plenário e das Câmaras Reunidas

Câmaras Cíveis Reunidas

ACÓRDÃO Nº 105244/2011

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessão do dia 19 de agosto de 2011.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 8.418/2011

NÚMERO ÚNICO: 0001773-47.2011.8.10.0000

IMPETRANTE: GEANE NUNES SANTOS

Advogado: Dr. Flávio Henrique Aires Pinto

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO E SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Litíscorsorte: ESTADO DO MARANHÃO

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR. ILEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. CANDIDATO

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13132011
Código de validação: A4A95F4506

São Luís (MA), 22 de agosto de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
DENISE CYSNEIRO MILHOMEM
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês
SANTA INÊS – MA.

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 3166/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução n.º 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para **notificar** Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2011**

**1ª VARA DA COMARCA DE
SANTA INÊS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, com endereço à Rua 21 de Abril, nº. 65, Centro – Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho - Cep. 65.300-000, Santa Inês/MA.

Jurisdição do Órgão: 1ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Período Correccional: 29 e 30 de agosto de 2011.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Antonio Guerreiro Junior, a equipe correccional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelas Assessoras Thetiane Xavier de Araujo Sousa e Gabriella Azevedo Fernandes, compareceu às 10h do dia 29 de agosto de 2011 à sede da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês/MA, onde foi recebida pela Excelentíssima Juíza Denise Cysneiro Milhomem, Titular da Unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo todas, o presente relatório correccional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

DRA. DENISE CYSNEIRO MILHOMEM

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIA JUDICIAL TITULAR:

Líliã Mendes Correia

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Não possui.

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Emerson Bruno de Carvalho Moura

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Luciano Maurício dos Santos

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Rejane Lima Serejo Gantil

Geysa Cristina Leite de Oliveira

Adriana Lopes de Oliveira

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

José Wilame Ferreira Silva

Raquelma Carla Santos Martins

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Galdino Nascimento Santos

Gláucia Madalena da Silva Oliveira

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Cláudia Ataújo de Oliveira – Prefeitura de Santa Inês

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

06 (seis) anos e 09 (nove) meses.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

10 (dez) meses.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Não possui.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel cedido.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Péssima.

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Escasso.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Rosanna Conceição Gonçalves

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Cível. Comércio. Crime. Fazenda e Saúde Públicas. Habeas Corpus.

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

6655 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE ATÉ O MÊS ANTERIOR À DATA DA CORREIÇÃO:

6851 processos tramitando até julho (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

3423 processos tramitando até julho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 476 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 51 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 201 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 32 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 334 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 55 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 136 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Criminal: 23 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

0

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

61

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

30

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

05

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

275



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

153 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

551 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

124 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

125 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

147 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

220 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

55 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

56 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

14/11/2011

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

Não foi informado pela secretaria judicial devido a ausência de servidores que poderiam fornecer esta informação.

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

01

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

28

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

86

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

28/02/2011

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Não.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual		X			
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral		X			

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Competência da 3ª Vara.
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Competência da 3ª Vara.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal				X	Competência da 2ª Vara.
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária				X	Competência da 3ª Vara.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Providenciar remessa - Competência da 1ª. Vara.
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar cadastro.
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais	X		



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores			
---	--	--	--

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ Encadernar
Registro de Termos de Audiências		X			Pasta AZ Encadernar
Registro de Sentenças	X				

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ Encadernar
Registro de Termos de Audiências			X		Providenciar
Registro de Sentenças	X				
Rol de Culpados		X			Registrar as baixas.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2010		2011	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
6655	337	6851 (até julho)	160 (até julho)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 41/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, §2ª., I, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LUIZ GONZAGA VIEIRA LOPES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 06/06/1997; carta precatória expedida para o Juízo de Direito de Rondon do Pará/PA para citação e interrogatório do réu; devolvida em 09/09/1997 com interrogatório realizado; defesa prévia apresentada em 12/01/1998; três testemunhas de acusação ouvidas; sem testemunhas de defesa; processo com lenta tramitação devido a várias solicitações de respostas à Delegacia Policial de Santa Inês (se foi instaurado Inquérito Policial a respeito da morte da vítima); à Secretaria de Segurança Pública do Pará (sobre a prisão do réu); último despacho na contracapa dos autos proferido pela Juíza Titular em correição determinando a reiteração de ofícios de fls. 141, 142 e 144.

RECOMENDAÇÃO: Juntar a secretaria judicial o despacho nos autos e cumprir imediatamente o determinado pela Juíza Titular.

9.1.2

PROCESSO: 25/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/04/1994

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, §2ª., IV, CP)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ MENESES DO AMARAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu pronunciado em 12/02/1998; processo suspenso em 26/05/2008 devido a não localização do réu; último despacho proferido pela Juíza Titular em correição determinando a permanência dos autos em cartório até a localização do réu.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; oficiar à Justiça Eleitoral, Receita Federal e operadoras de telefonia, na tentativa de localizar o atual endereço do acusado; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ.

9.1.3

PROCESSO: 86/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES X SUPERMERCADO SEARA LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/06/2011, fls.101 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 30/07/1996; paralisado de 1999 a 2004; nova paralisação de 2004 a 2008; último despacho proferido pela magistrada titular em correição nomeando curador especial e intimando o autor da ação.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial a intimação de fls. 103; após fazer conclusão à magistrada para as providências que entender necessárias.

9.1.4

PROCESSO: 7/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DA AMAZÔNIA X ADEMIR DE SOUSA MORAES, C. SOUSA MORAES E EDINALVA ALMEIDA SOUSA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011, fl. sem numeração (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 26/09/1996 (fl. 14); lenta tramitação processual devido a natureza da ação; exceção de pré-executividade interposta pelas partes em 18/11/2010; até a presente data não houve apreciação da exceção anteriormente mencionada; na contracapa há um despacho sem data e assinatura da magistrada determinando a intimação do exequente para se manifestar sobre a exceção.

RECOMENDAÇÃO: Dispensar maior atenção quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; atar e assinar o despacho que se encontra na contracapa; após, a secretaria judicial juntar aos autos e cumprir imediatamente o determinado.

9.1.5

PROCESSO: 6/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/1989

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, §2ª, II E IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JODEIR FONSECA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 01/02/1989; réu pronunciado em 05/06/1996; processo suspenso por se encontrão o réu foragido; último despacho proferido pela magistrada determinando a suspensão do processo encontra-se na contracapa.

RECOMENDAÇÃO: Juntar a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa e fazer nova conclusão à magistrada, a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluído na Meta 04 do CNJ/Enasp.

9.1.6

PROCESSO: 38/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/1997



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ENTORPECENTES – ART. 12, LEI 6368/76

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PEDRO MEIRELES RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 19/10/1999 (fls. 136/141); réu condenado; mandado de prisão expedido; réu ainda não localizado; carta precatória expedida para a Comarca de Parauapebas/PA; último despacho proferido pela magistrada encontra-se na contracapa dos autos.

RECOMENDAÇÃO: Juntar a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa; após cumprir o determinado no referido despacho; consultar a Justiça Eleitoral acerca do endereço do acusado.

9.1.7

PROCESSO: 23/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/12/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 223 CC ART. 224, "a", CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO LISBOA ARAÚJO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011, (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/12/1997; lenta tramitação processual devido a várias tentativas de realização de audiência para a oitiva da vítima; alegações finais do ministério público em 24/03/2011; último despacho encontra-se na contracapa proferido pela magistrada titular determinando nova intimação do defensor do acusado para apresentar alegações finais, após fazer conclusão para sentença.

RECOMENDAÇÃO: Juntar a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa; cumpri-lo imediatamente; priorizar o andamento do processo em face do longo tempo de tramitação.

9.1.8

PROCESSO: 45/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 157, §3º. CC ART. 29 E ART. 157, §2º. ,I E II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JURANDY COUTO FEITOSA E



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANTÔNIO COUTINHO FEITOSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 14/06/1996; defesa prévia apresentada pelo primeiro acusado em 31/07/1996; segundo acusado citado por edital; defesa prévia apresentada em 27/11/1996; lenta tramitação processual devido a diversas cartas precatórias remetidas à Comarca de Grajaú para efetuar a prisão dos acusados; o último despacho proferido pela magistrada determina que a secretaria judicial certifique o cumprimento e devolução da última precatória remetida a Grajaú.

RECOMENDAÇÃO: Juntar a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa; após cumprir imediatamente o determinado pela magistrada; priorizar o andamento do processo em face do longo tempo de tramitação; dar efetivo prosseguimento ao feito.

9.1.9

PROCESSO: 6/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO X DROGARIA IMPERIAL LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 20/05/1992; certidão negativa do oficial de justiça sobre a não localização da firma executada, fl. 11-v; representantes da executada não foram citados porque não foram localizados; processo paralisado de 1994 a 2008; último despacho proferido pela magistrada devolvendo os autos à secretaria judicial face à finalização de correição; tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial concluso à juíza; numerar e rubricar folha do processo; despachar, dando efetivo andamento ao feito.

9.1.10

PROCESSO: 55/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 297, CAPUT – OS DOIS ACUSAOS) E (ART. 171, §2.,VI,CP – PRIMEIRO ACUSADO)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO E OSMAR SILVA PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011, (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Primeiro acusado citado pessoalmente; segundo acusado citado por edital; processo suspenso na forma do art. 366 do CPP em 20/05/1999, em face do segundo acusado, sendo na oportunidade decretada sua prisão preventiva; lenta tramitação face a oitiva de várias testemunhas de acusação e de defesa; instrução processual concluída em 2008; processo paralisado desde então; último despacho proferido pela magistrada encontra-se na contracapa dos autos – vista às partes para alegações finais.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa dos autos; evitar folhas sem numeração; renovar mandado de prisão do segundo acusado à Polinter e providenciar consulta junto à Justiça Eleitoral para a sua localização.

9.1.11

PROCESSO: 50/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/11/1998

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

PARTES: RAIMUNDO FERREIRA LIMA E TRANSBRASILIANA – TRANSPORTE E TURISMO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 29/11/1998; processo sentenciado em 31/07/1997 – pedido inicial parcialmente procedente e condenação da requerida; comprovantes do depósito judicial juntados aos autos somente no dia 28/04/2010; último despacho proferido pela magistrada determina o encaminhamento dos autos à contadoria judicial para calcular custas de sucumbência e outras providências; processo com mais de duzentas folhas.

RECOMENDAÇÃO: Observar a secretaria judicial que cada volume processual deve conter no máximo duzentas folhas; proceder à abertura de novo volume; juntar e cumprir o despacho que se encontra na contracapa dos autos.

9.1.12



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 139-96.1998.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/06/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: ELETROCOL - ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO LTDA X LICINHO A RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2011, fl. 54 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 29/06/1998; auto de penhora e depósito em 08/02/1999; sem embargos; processo com lenta tramitação; paralisado de 2004 a 2008; carta precatória expedida à Comarca de São Luís com a finalidade de intimar o executado para informar o estado em que se encontram os bens penhorados (fl. 34); pendente de cumprimento, pois ainda aguardando o pagamento das custas; último despacho proferido pela magistrada em correição determinando a intimação do exequente para o pagamento das custas.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial se houve manifestação do exequente; após, fazer conclusão à magistrada para verificar o caso de extinção do feito nos termos do despacho de fl. 54.

9.1.13

PROCESSO: 38/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: COOPERS BRASIL LTDA X G. LACERDA E CIA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011, (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 05/10/1999; lenta tramitação devido a várias cartas precatórias expedidas à Comarca de Zé Doca para proceder à penhora; duas paralisações consideráveis, a primeira de 2006 a 2008 e a segunda de 2008 a 2011; último despacho foi proferido em 24/08/2011 pela magistrada titular determinando a intimação pessoal do exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa; priorizar o andamento do processo em face do longo tempo de tramitação.

9.1.14



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 31-77.1992.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/01/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: ROBELL SAMPA CALADOS LTDA X A J NASCIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E ANTÔNIO DE JESUS DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 29/01/1992; processo com vários pedidos de suspensão devido a não localização do executado; em 30/07/2009 a advogada do exequente requereu penhora "on line", sendo deferido pelo magistrado da época em 19/08/2009; processo paralisado até 12/08/2011 quando a magistrada titular proferiu despacho determinando que a secretaria judicial certifique o resultado da penhora referida.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa; priorizar o andamento do processo em face do longo tempo de tramitação.

9.1.15

PROCESSO: 2/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/03/1988

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ARMAZÉM SANTANENSE DE TECIDOS LTDA, FRANCISCO SOARES DE BRITO E FRANCISCO EDIVALDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011, fl. sem numeração (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 10/03/1988; processo paralisado de 1993 a 2002, aguardando julgamento de embargos e apelação pelo Tribunal de Justiça do Maranhão; pedido de conversão de arrestos em penhora e realização de novo laudo de avaliação em 03/12/2002; lenta tramitação devido a vários pedidos de novas avaliações do bem; última avaliação realizada somente em 25/05/2010; impugnação apresentada pelos executados; processo sem movimentação processual; na contracapa processual encontra-se um despacho da magistrada titular sem data e sem assinatura.

RECOMENDAÇÃO: Assinar e datar a magistrada o despacho que se encontra na contracapa; após a secretaria judicial juntar e cumprir o determinado.

9.1.16



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 10/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/1990

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 155, §§1º. E 4º., IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X AMILSON LIBERATO DE ALMEIDA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, MAGNO DE TAL, RAIMUNDO DE TAL, SEBASTIÃO SILVA MAGALHÃES, FRANCISCO DIAS MAGALHÃES, ADALBERTO ALVES PEREIRA E WILSON DIAS MAGALHÃES.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 19/06/1990; processo sentenciado em 30/05/1997; na sentença a magistrada da época decretou a nulidade da denúncia em face dos 3º e 4º acusados; reconhecida a prescrição, face a desclassificação do crime de receptação dolosa pela culposa, em favor dos 2º., 5º., 6º., 7º. e 8º acusados; condenado o 1º. Acusado, que não cumpriu a pena imposta – 05 (cinco) anos de reclusão, por estar foragido; Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da prescrição; consta na contracapa do processo decisão da magistrada titular declarando de ofício a extinção da punibilidade do acusado, com base no reconhecimento da prescrição.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir os termos da decisão proferida pela magistrada titular; numerar folhas do processo.

9.1.17

PROCESSO: 6/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/1987

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, §2º., II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LOURIVAL PACÍFICO DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/11/1987; decisão de pronúncia em 12/05/1989; réu foragido desde a data do fato; decisão da magistrada titular, ainda na contracapa dos autos, reconhecendo a prescrição.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir os termos da decisão proferida pela magistrada titular; numerar folhas do processo.

9.1.18

PROCESSO: 13/1996



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/1996

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: ERONILDES DIAS DE BRITO X SEMATEL – RAPOSO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 11/03/1997 (fl. 32); contestação em 08/07/1997 (fls. 42/49); processo sentenciado em 26/02/1999 – ré condenada ao pagamento de indenização; apelação e contrarrazões interpostas, respectivamente, em 29/03/1999 e 14/06/1999; autos remetidos ao TJMA em 05/07/1999; recurso especial interposto, mas houve pedido de desistência da parte; processo devolvido ao juízo de origem em 27/06/2000; lenta tramitação devido à expedição de carta precatória à Comarca de São Luís para citação e penhora do executado; processo com inúmeras petições do advogado da requerente solicitando a devolução da precatória.

RECOMENDAÇÃO: Observar a secretaria judicial que cada volume processual deve conter no máximo duzentas folhas; proceder a abertura de um segundo volume; cobrar a devolução da precatória através da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

9.1.19

PROCESSO: 12/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/01/1993

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 12/01/1993; mandado de citação expedido; acusado não localizado; edital de citação expedido em 23/04/1993; decretada a revelia do acusado e nomeada defensora em 16/06/1993; instrução realizada e finalizada em 16/03/1996; acusado pronunciado em 16/06/1994; decisão de pronúncia publicada em junho de 1994; mandado de prisão expedido; despacho de fl. 84 determinando que os autos permaneçam na secretaria aguardando a captura do réu; conclusão de fl. 89 sem o nome da magistrada e sem rubrica da página; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário.

RECOMENDAÇÃO: Constar no termo de conclusão o nome da magistrada; fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências concretas no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp.

9.1.20

PROCESSO: 10/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/05/1993

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, II E IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ MARINALDO SOARES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/06/1993; mandado de citação expedido; acusado não localizado; edital de citação expedido em 19/08/1993; decretada a revelia do acusado e expedido mandado de prisão; acusado preso em 11/09/1993; acusado interrogado em 14/09/1993; nomeado defensor em 14/09/1993; instrução realizada e finalizada em 29/09/1993; acusado pronunciado em 03/02/1994; decisão de pronúncia publicada em fevereiro de 1994; apresentado o libelo acusatório à fl. 105 e recebido em 25/04/1994; decisão de fl. 124/125 concedendo liberdade provisória ao réu; alvará de soltura expedido; despacho de fl. 132 designando o dia 30/08/1994 para sessão de julgamento do Tribunal de Júri; não houve a realização do Júri, tendo em vista a ausência do advogado; designada sessão do Júri para o dia 30/11/1994 (fl. 170); não houve novamente sessão do júri, tendo em vista a ausência do acusado (fls. 208); mandado de prisão expedido à fl. 212; inúmeros ofícios encaminhados para a delegacia de polícia da cidade no sentido de obter informações sobre a captura do acusado; ofício de fl. 240 do delegado municipal informando que o réu não se encontra recolhido no xadrez da delegacia, bem como não sabe declinar o paradeiro do mesmo; despacho de fl. 244 determinando que os autos permaneçam na secretaria aguardando a captura do réu;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: Solicitar resposta da CGJ sobre a prorrogação da correição; aguardar a captura do acusado; efetuar a abertura do segundo volume sempre que alcançar 200 folhas; fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluído na Meta 04 do CNJ.

9.1.21

PROCESSO: 16/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1998

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: NONO VEÍCULOS LTDA X FRANCISCO VACIO SILVA COUTINHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Considerando que o requerido foi citado por edital e não contestou a ação, último despacho nomeando curadora especial a advogada Danielly Vieira, que deverá ser notificada do encargo; carta de intimação expedida em 26/07/2011; tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se a advogada nomeada curadora foi notificada, bem como se apresentou manifestação sobre os termos da petição inicial; fazer conclusão; despachar, dando efetivo andamento ao feito, em face do longo tempo de tramitação.

9.1.22

PROCESSO: 7/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, II E IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X NARCISO PEREIRA DE SOUSA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 08/08/1988; acusado foragido e citado por edital; acusado pronunciado em 24/05/1993; mandado de prisão expedido; conclusão de fl. 105 sem o nome da magistrada e sem rubrica da página; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, dando-lhe efetivo seguimento, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp; constar no termo de conclusão o nome da magistrada.

9.1.23

PROCESSO: 7/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/1991

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ARTS. 121 E 155, §2º, IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ JOAQUIM DA CONCEIÇÃO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 16/07/1991; acusados foragidos e citados por edital; acusados pronunciados em 28/08/1995; mandados de prisão expedidos; conclusão de fl. 125 sem o nome da magistrada e sem rubrica da página; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário; capa do processo em péssimo estado de conservação.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, dando-lhe efetivo seguimento, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp; constar no termo de conclusão o nome da magistrada; reatuar o processo.

9.1.24

PROCESSO: 7/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/1992

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, II E IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X NARCISO PEREIRA DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 30/01/1992; acusado foragido e citado por edital; acusado pronunciado em 29/10/1993; mandado de prisão expedido; conclusão de fl. 81 sem o nome da magistrada e sem rubrica da página; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, dando-lhe efetivo seguimento, eis que incluído na Meta 04 do CNJ; constar no termo de conclusão o nome da magistrada.

9.1.25

PROCESSO: 42/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/1997

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121 DO CPB

PARTES: MINSITERIO PÚBLICO ESTADUAL X EDSON ANDRADE MEIRELES



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 28/05/1997; acusado foragido e citado por edital; despacho de fl. 62 suspendendo o processo nos termos do art. 366 do CPP, bem como o curso do prazo prescricional (29/10/1998); conclusão de fl. 80 sem o nome da magistrada e sem rubrica da página; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; despachar, dando efetivo andamento ao feito; constar no termo de conclusão o nome da magistrada; aguardar a captura do acusado.

9.1.26

PROCESSO: 21/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PAULIANA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição de fls. 213/214 dos requeridos solicitando a anulação de todos os atos praticados a partir da folha 132; despacho de fl. 216 determinando a intimação do autor para que se manifeste sobre o teor da petição dos requeridos; certidão de fl. 219 informando que decorreu o prazo sem que o advogado intimado se manifestasse nos autos; último despacho devolvendo os autos sem análise, em razão do exíguo prazo para análise, haja vista as férias da magistrada iniciarem na semana seguinte e o acúmulo de serviço a seu cargo; localizado despacho na capa do processo, datado de 25/08/2011, determinando a intimação do exequente, na pessoa do representante legal, para que informe se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: Efetuar a abertura do segundo volume sempre que alcançar 200 folhas; fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho proferido em 25/08/2011 após a sua juntada aos autos; dar efetivo andamento ao processo, em face do longo tempo de tramitação.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.27

PROCESSO: 15/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ VANTEBERG FRANCISCO PEREIRA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 14/06/1996; acusados foragidos e citados por edital; despacho de fls. 83/84 suspendendo o processo nos termos do art. 366 do CPP, bem como o curso do prazo prescricional (29/11/1998); mandados de prisão expedidos; conclusão de fl. 104 sem o nome da magistrada; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão; despachar; constar no termo de conclusão o nome da magistrada; oficiar à Justiça Eleitoral visando à localização do réu; aguardar a captura do acusado.

9.1.28

PROCESSO: 9/1988

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/03/1988

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º II DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X BENEDITO ALVES MAGALHÃES SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/03/1988; acusado foragido e citado por edital; acusado pronunciado em 11/11/1992; mandado de prisão expedido; processo concluso desde 24/02/2011; conclusão de fl. 175 sem o nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp; constar no termo de conclusão o nome da magistrada.

9.1.29

PROCESSO: 5/1991
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/1991
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, II DO CPB
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 10/04/1991; acusado foragido e citado por edital; acusado pronunciado em 14/07/1994; mandado de prisão expedido; conclusão de fl. 143 sem o nome da magistrada; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp; solicitar resposta da CGJ sobre a prorrogação da correição; constar no termo de conclusão o nome da magistrada.

9.1.30

PROCESSO: 25/1997
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/1997
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SOUSA X CONTEL – TELEFONIA LTDA E COTELBE – TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que os autos sejam encaminhados à contadoria judicial com urgência para atualizar o débito de fls. 240/241, inclusive honorários; demonstrativo de débito atualizado à fl. 285; recibo de protocolamento de bloqueio de valores juntado aos autos à fl. 287; petição da exequente requerendo que seja efetuada a penhora on-line (fls. 296/298); detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores às fls. 321 e 326; despacho localizado na capa do processo, datado de 12/08/2011, determinando a intimação da requerente para manifestar quanto ao resultado da penhora on-line à fls. 321/326, bem como requerer o que entender cabível; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: Fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; efetuar a abertura do segundo volume sempre que alcançar 200 folhas.

9.1.31

PROCESSO: 43/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, II E IV DO CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 05/12/1996; acusado citado e interrogado em 16/12/1996; acusado pronunciado em 25/05/1999; acusado foragido; mandado de prisão expedido; conclusão de fl. 202 sem o nome da magistrada; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário; processo com mais de 200 folhas; despacho localizado na capa do processo, datado de 11/08/2011, determinando que a secretaria providencie a intimação editalícia do acusado, conforme artigo 420, parágrafo único.

RECOMENDAÇÃO: Constar no termo de conclusão o nome da magistrada; fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho após sua juntada aos autos; fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp.

9.1.32

PROCESSO: 47/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/12/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X CASA DA LAVOURA LTDA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição de fl. 178 do exequente solicitando a suspensão da execução, face a inexistência de bens penhoráveis dos executados; despacho de fl. 180 deferindo o pedido do autor em 20/08/2007; processo concluso em 28/02/2011; último despacho determinando a intimação do exequente, na pessoa do seu representante legal, para que informe se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, uma vez que já decorrido o lapso temporal sem que houvesse manifestação das partes; último despacho localizado na capa do processo.

RECOMENDAÇÃO: Fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 184.

9.1.33

PROCESSO: 7/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/1987

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ARTS. 121, §2º, II E 129 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOÃO ALVES REIS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/11/1987; acusados foragidos e citados por edital; acusados pronunciados em 26/05/1993; acusados foragidos; mandados de prisão expedidos; conclusão de fl. 159 sem o nome da magistrada e sem rubrica da folha; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário.

RECOMENDAÇÃO: Constar no termo de conclusão o nome da magistrada; fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp.

9.1.34

PROCESSO: 15/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MA X JOSÉ RIBAMAR NEVES COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; Apresentada exceção de pré-executividade pelo executado; despacho de fl. 192 determinando a intimação da exeqüente para manifestar sobre a exceção; mandado de intimação expedido; certidão de fl. 195-v informando que o exeqüente foi intimado; último despacho determinando que seja certificado se houve manifestação da exeqüente sobre a exceção de pré-executividade apresentada.

RECOMENDAÇÃO: Fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 196; fazer conclusão; priorizar o andamento do feito, em face do tempo de tramitação e por está incluído na Meta 2/2009 do CNJ

9.1.35

PROCESSO: 40/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CAPUT, E 211 C/C 29 DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO REIS E



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/05/1996; acusados Francisco Pereira da Cruz e Raimundo Nonato Reis citados e interrogados em 21/05/1996; folha 74 solta do processo; acusados pronunciados em 11/02/1998; apresentado recurso em sentido estrito pelo Ministério Público contra a tipificação da pronúncia; apresentadas contra-razões; decisão de fl. 183 reapreciando a pronúncia recorrida para acolher o recurso, para o fim de excluir o crime capitulado no art. 211 e incluir na qualificadora disposta no art. 121, §2º, III do CPB; oferecido o libelo acusatório; acusado Raimundo Nonato foragido; mandado de prisão expedido; realizada sessão do Júri em relação ao acusado Francisco Pereira em 27/04/1999; absolvido o acusado Francisco Pereira pelo Conselho de Sentença; certidão de trânsito em julgado à fl. 279-v; despacho de fl. 312 determinando que seja feita consulta no SIEL, órgãos estaduais e empresas de telefonia no sentido de localizar endereço do réu Raimundo Nonato Reis; juntada consulta da SIEL informando a necessidade de mais critérios, tendo em vista a localização de múltiplos registros; ausência de conclusão para a magistrada; último despacho determinando que seja cumprido a determinação judicial anteriormente proferida com urgência; processo com mais de 313 folhas; despacho localizado na capa do processo, datado de 12/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho após sua juntada aos autos; fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento ao feito, adotando as providências no sentido de realizar o Júri, haja vista a recente alteração legislativa que veio possibilitar a realização de julgamentos pelo Tribunal Popular sem a presença do acusado e sem que intimado pessoalmente da pronúncia; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; renovar o mandado de prisão; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp; efetuar a abertura do segundo volume sempre que alcançar 200 folhas.

9.1.36

PROCESSO: 17-93.1992.8.10.0056 II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/1992

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, §§ 1º, 2º, I, II E 3º DO CPB



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO M. CARVALHO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 15/05/1992; acusado Oliveira Cardoso Filho citado e interrogado em 03/06/1992; acusado Raimundo Noura carvalho citado e interrogado em 08/10/1992; acusados soltos em 07/12/1992; julgada parcialmente procedente a denúncia e por consequência condenados os acusados no artigo 157, §3º c/c art. 129 do CPB (24/05/2010); ciente o MP em 17/06/2010; publicada a sentença por edital no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17/03/2011; ausência de termo de conclusão; último despacho determinando que a secretaria providencie a expedição dos mandados de prisão, bem como a intimação editalícia dos condenados; segundo volume com mais de 400 folhas; despacho localizado na capa do processo, datado de 25/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho após sua juntada aos autos; efetuar a abertura do terceiro volume sempre que alcançar 200 folhas.

9.1.37

PROCESSO: 4/1983 (3 VOLUMES)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/07/1983

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, I E IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X IVANICE COSTA DE PERS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 30/06/1983; acusada Ivanice interrogada em 23/10/1983; decisão de fl. 75 excluindo o acusado João Alexandre Costa Junior da denúncia, devendo o processo prosseguir somente contra a denunciada Ivanice; acusada pronunciada em 24/03/1994; interposto recurso em sentido estrito pela acusada; apresentadas contra-razões pelo MP; remessa dos autos ao TJMA em 23/05/1994; manifestação do MP pela devolução do processo à Comarca de origem para cumprimento do artigo 589 do CPP; autos devolvidos à Comarca de Santa Inês; decisão de fl. 391 mantendo a decisão de pronúncia em todos os seus termos; acórdão do TJMA negando provimento ao recurso para manter a decisão de pronúncia recorrida por seus próprios fundamentos, em 21/02/1995; interposto recurso especial pela acusada em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

28/03/1995; apresentadas contrarrazões pelo MP; inadmitido o recurso especial pela Presidência do TJMA; interposto agravo de instrumento no STJ pela acusada e negado provimento em 11/12/1997; autos remetidos para a Comarca de origem em 26/03/1998; apresentado libelo acusatório em 31/07/1998; impetrado habeas corpus com a finalidade de anular a decisão de pronúncia; certidão de fl. 504 informando sobre a intimação da acusada da pronúncia em 10/05/1999; manifestação ministerial de 12/07/2005 informando da declinação da competência do STF para julgamento do habeas corpus impetrado pela acusada, bem como a denegação da ordem pelo STJ, cujo acórdão transitou livremente em julgado em 09/09/1999 (à fl. 538); acusada intimada do libelo acusatório em 19/05/2008; despacho de fl. 547 designando o dia 26/11/2008 para sessão de julgamento do júri popular; impetrado habeas corpus novamente pela acusada no TJMA em 28/10/2008; Ofício nº 4253/2008 do TJMA informando da concessão da liminar no Habeas Corpus nº 26587/2008, determinando assim a suspensão da sessão de julgamento do júri; Ofício nº 1383/08-SSC do TJMA informando sobre o não conhecimento do Habeas Corpus nº 26587/2008; juntada a Carta Precatória nº 21578/2008 em 13/07/2010; último despacho determinando vista ao MPE e localizado na capa do processo; terceiro volume com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: Fazer juntada do despacho que se encontra na capa; cumprir o último despacho proferido, que será numerado como 702; após fazer a secretaria judicial nova conclusão à magistrada a fim de que dê seguimento urgente ao feito, adotando as providências no sentido de incluir o processo na pauta de julgamento do Júri; priorizar o andamento do processo, eis que incluso na Meta 04 do CNJ/Enasp; tramitação excessivamente lenta, sem que se realize o Júri Popular, o que contribui para o descrédito do Judiciário.

9.1.38

PROCESSO: 66/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X PLÍNIO PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011.

30



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Termo de conclusão, que deveria ser numerada fl. 151, sem data e sem assinatura da secretária; último despacho localizado na capa do processo, determinando a intimação do autor para manifestar se possui interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção.

RECOMENDAÇÃO: Tramitação excessivamente lenta; assinar e colocar data no termo de conclusão de fl. 151; fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 152.

9.1.39

PROCESSO: 11/1987 II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/11/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X M. ANTÔNIO RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho localizado na capa do processo; ausência de termo de conclusão; último despacho determinando a intimação do exequente para manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

RECOMENDAÇÃO: Não esquecer de fazer termo de conclusão sempre que o processo for encaminhado à magistrada para despachar; fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 106.

9.1.40

PROCESSO: 1194/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/01/1989

NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PARTES: M. ANTÔNIO RIBEIRO X BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho proferido em correição, no entanto não foi determinada nenhuma providência, apenas houve a determinação dos autos voltarem conclusos; processo concluso desde 31/05/2011; foi encontrado na capa do processo o despacho determinando a intimação do requerente para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, no entanto não está datado nem assinado pela Magistrada Titular.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Assinar e datar o despacho encontrado na capa do processo; cumprir a secretaria o despacho que será numerado como folha 246; tramitação excessivamente lenta.

9.1.41

PROCESSO: 29/1994 (3 volumes)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/1994

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 157, § 3º)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS ALBERTO LINHARES, RAIMUNDO DE TAL, MARIA EUNICE MENEZES e ADAILTON FERREIRA DA SILVA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 04/08/1994, fl. 64; alteração da capitulação inicial do crime, com reabertura de prazo para defesa, fl. 353; réus pronunciados em 06/04/1995, fls. 393/404, com exceção de Raimundo Barbosa da Silva, cujo nome não consta da denúncia; condenação pelo Júri do segundo, quarto e quinto acusados; julgamento anulado em sede de apelação; designado novo julgamento, tendo os dois últimos acusados sido absolvidos; processo em fase de execução da pena quanto ao acusado Antonio Carlos, a quem foi concedido o livramento condicional em 18/12/2008, fl. 746; último despacho determinando a formação de autos de execução.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o último despacho aos autos, dando-se-lhe o devido cumprimento; aguardar o cumprimento da pena; certificar a secretaria sobre a situação dos demais acusados pronunciados e não submetidos ao Júri Popular.

9.1.42

PROCESSO: 29/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/1998

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 213)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JUVENAL MENDONÇA DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 29/06/1998, fl. 29v; réu foragido, citado por edital; processo suspenso, bem assim o curso da prescrição; decretada a prisão



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

preventiva do réu; último despacho estabelecendo a retomada do transcurso do prazo prescricional.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a localização do acusado ou o seu comparecimento; renovar os mandados de prisão, encaminhando-se à Polinter; fazer consulta à Justiça Eleitoral, visando à localização do réu; juntar o despacho aos autos.

9.1.43

PROCESSO: 43/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/06/1997

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ DOMINGOS CALDAS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 03/06/1997, fl. 02; réu pronunciado em 10/01/1998, fls. 118/120; processo paralisado, aguardando a intimação do acusado; último despacho não juntado ao processo.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a recente alteração legislativa, que tornou desnecessária a intimação pessoal dos réus pronunciados, para fins de realização do Júri, fazer conclusão, a fim de que a magistrada dê andamento ao feito, diligenciando no sentido de realizar a sessão do Júri Popular; juntar despacho aos autos.

9.1.44

PROCESSO: 10/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/1991

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x GENIVAL SOARES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (ainda não juntado aos autos).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 10/04/1991, fl. 24; réu pronunciado em 28/10/1993, fls. 62/64; decretada prisão preventiva; réu foragido; localizado o endereço através do SIEL; expedida Precatória de prisão para a Comarca de São José de Ribamar, ainda não devolvida; último despacho não juntado ao processo.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar devolução da Deprecata; cumprida ou não a diligência, fazer conclusão, a fim de que a magistrada dê andamento ao feito, diligenciando no sentido de realizar a sessão do Júri Popular, considerando a recente alteração legislativa



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

que tornou desnecessária a intimação pessoal do réu pronunciado para fins de julgamento pelo Júri Popular; juntar despacho aos autos.

9.1.45

PROCESSO: 8/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/1992

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO CANTANHEDE DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 03/11/1992, fl. 30; réu pronunciado em 29/11/1993, fls. 77/78; réu foragido; decretada prisão preventiva; determinado a expedição de ofício ao TRE/AP, visando à localização do réu; despacho não juntado aos autos.

RECOMENDAÇÃO: Juntar a Secretaria o despacho aos autos, dando-se-lhe cumprimento; localizado o acusado, ou não, fazer conclusão, a fim de que a magistrada dê andamento ao feito, diligenciando no sentido de realizar a sessão do Júri Popular, considerando a recente alteração legislativa que tornou desnecessária a intimação pessoal do réu pronunciado para fins de julgamento pelo Júri Popular; juntar despacho aos autos.

9.1.46

PROCESSO: 61/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/09/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO NORDESTE x R. G. NUNES E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011 (não juntado aos autos).

SITUAÇÃO ATUAL: Não localização do executado para citação pessoal; arresto; citação por edital; conversão do arresto em penhora; auto de praça negativo em 20/09/2001, fl. 114; auto de arrematação, fl. 119; não satisfação do débito; requerimento de suspensão do feito em 12/06/2002, fls. 143/144; reiterados pedidos de suspensão, o último com solicitação de arquivamento provisório, em 13/08/2007, fl. 152, deferido à fl. 154; último despacho em 25/08/2011, provocando manifestação do exequente, sob pena de extinção.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Juntar a secretaria o último despacho aos autos, dando-se-lhe cumprimento.

9.1.47

PROCESSO: 9/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/1989

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL x SIMEAL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS EXOTICAS DA AMAZÔNIA LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/07/2010, fl. 187.

SITUAÇÃO ATUAL: Citação da parte executada; penhorados os bens; avaliação à fl. 39; auto de praça negativo de 11/01/1994, fl. 66; embargos julgados improcedentes, reformados pelo TJMA em sede de apelação; execução de honorários; impugnação ao cumprimento de sentença datado de 02/06/2010, fls. 166/181; deferimento de efeito suspensivo à impugnação; determinação para intimação da parte executada; devolução da carta; conclusos em 28/10/10 e devolvidos sem despacho, determinando posterior conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Tramitação excessivamente lenta; fazer conclusão com brevidade, a fim de que se dê andamento ao feito.

9.1.48

PROCESSO: 14/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/04/1997

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: MARIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES x LUIZ CARLOS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/01/2010, fl. 194.

SITUAÇÃO ATUAL: Processo julgado aos 05/02/1999, fls. 69/73; sentença reformada parcialmente, conforme acórdão de fls. 110/116; fase de cumprimento de sentença; oferecimento de título da dívida pública para garantia do juízo, não aceito pela exeqüente; redistribuído para a 1ª Vara em 03/05/2005; requeridas diligências no sentido de localizar bens do devedor; último despacho provocando manifestação do credor e determinando a reiteração de ofício, o que foi feito em 08/01/2010, fl. 195,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ainda não respondido; não cumprimento do despacho no que se refere á intimação do exeqüente.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento das deliberações do juízo; cumprir integralmente o despacho de fl. 194; tramitação excessivamente lenta.

9.1.49

PROCESSO: 27/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/1994

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ PEDRO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011 (Sentença ainda não juntada).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 09/09/1994; tramitação excessivamente lenta; declarada extinta a punibilidade em virtude da prescrição; conclusos em 21/03/2011; sentença prolatada, porém ainda não juntada ao processo.

RECOMENDAÇÃO: Juntar a sentença aos autos, dando-se-lhe o devido cumprimento.

9.1.50

PROCESSO: 22/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA x ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA FREITAS E MARIA J. L. FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/03/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Tramitação excessivamente lenta; penhorado bem imóvel; desconstituição da penhora e expedição de mandado para sua ampliação, fls. 95/96; determinado a realização de nova avaliação dos bens penhorados; requerimento acerca da antecipação de honorários advocatícios; conclusos em 07/08/2006; devolvido à secretaria sem despacho; nova conclusão em 10/11/2008, igualmente devolvido à secretaria sem despacho em 28/10/2010; última conclusão em 02/12/2010, sendo os autos devolvidos sem despacho em 06/07/2011; nova conclusão, sem o devido termo, sendo despachado em 25/08/2011; na prática, processo paralisado, conclusos a sucessivos magistrados, desde o ano de 2006; despacho não juntado aos autos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Processo incluído na Meta 2/2009; dispensar maior atenção quanto ao andamento do processo, em face da prioridade da meta; juntar o despacho aos autos, dando-se-lhe o devido cumprimento.

9.1.51

PROCESSO: 10/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/1992

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x LINDALVA ALVES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011 (não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 10/12/1992, fl. 02; ré pronunciada em 28/10/1996, conforme sentença de fls. 119/121; acusada foragida; decretada a prisão preventiva em 16/12/1993; paralisado desde então, aguardando a captura do acusado; último despacho determinando a realização de consulta ao SIEL, visando à localização do acusado, ainda não juntado aos autos.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o despacho ao processo, dando-se-lhe cumprimento; dar andamento ao feito, objetivando a realização da sessão de julgamento pelo Júri, haja vista a recente alteração legislativa, que possibilitou a realização do Júri sem a presença do acusado.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 1334/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2005

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: ELIDIO PEREIRA TEIXEIRA X SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA BELA VISTA/MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; concedida a segurança pleiteada para tornar nulo o ato do Secretário Municipal de Educação e Cultural de Bela Vista/MA, que resultou na remoção do impetrante, ou seja, o retorno deste ao local anteriormente lotado; remetidos os autos ao TJMA em 01/06/2006; acórdão de fl. 83 negando



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

provimento da remessa, mantendo a sentença de 1º grau; petição do impetrante solicitando a aplicação da pena pecuniária, conforme artigo 287 do CPC, tendo em vista o descumprimento da decisão judicial; despacho de fl. 104 deferindo o pedido do impetrante; certidão de fl. 115-v informando que o impetrado foi intimado; certidão de fl. 116 informando que decorreu o prazo sem a manifestação do impetrado; último despacho determinando a intimação do impetrante para informar se o impetrado cumpriu a decisão judicial, e caso não haja manifestação, sejam os autos arquivados e baixados; último despacho localizado na capa do processo.

RECOMENDAÇÃO: fazer a juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 118.

9.2.2

PROCESSO: 619-54.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: VALDEIZE PONCIANO DA SILVA X ELAINE CHRISTINA CRUZ DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: ato ordinatório à fl. 23 expedindo a intimação do advogado da exeqüente para tomar ciência das certidões de fls. 21-v e 22, os quais informam que não foi possível efetuar a penhora, em razão da não encontrar bens em nome da executada, bem como certidão negativa de bens imóveis do 1º Ofício Extrajudicial de Santa Inês/MA; certidão de fl. 26 informando que o advogado da exeqüente não se manifestou nos autos, apesar de devidamente intimado; despacho de fl. 27 determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar, dando efetivo andamento ao feito; determinar a intimação do exeqüente para manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito.

9.2.3

PROCESSO: 308/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/03/2006



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X L. L. MADEIRA E LEIDINALVA LEMOS MADEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: petição do exeqüente solicitando o arquivamento provisório do processo, sem a respectiva baixa na distribuição, em razão da inexistência de bens da executada, conforme certidões e declarações juntadas aos autos; despacho de fl. 78 deferindo o requerimento do exeqüente e determinando a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, salvo provocação das partes; certidão de fl. 80 informando que decorreu o prazo de suspensão, conforme determinado no despacho de fl. 78; despacho de fl. 81 determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar, dando efetivo andamento ao feito.

9.2.4

PROCESSO: 865-50.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: DIBENS LEASIN S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL X ANTÔNIO DA SILVA DO NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; homologada a desistência da ação e declarado extinto o feito sem resolução do mérito, tendo em vista o pagamento do débito pelo requerido; certidão de publicação da sentença à fl. 37; expedido mandado de intimação da sentença à advogada do requerente e recebido em 04/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da sentença de fl. 36, no tocante à intimação, certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição.

9.2.5

PROCESSO: 2199/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2007

NATUREZA DA AÇÃO: REINVINDICATÓRIA



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: CONTEMA – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E MACNIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA X MARIA DE FÁTIMA FARIAS DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/06/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; declarado extinto o processo sem resolução do mérito, uma vez que reconhecida a ilegitimidade ativa; despacho de fl. 77, proferido em correição, determinando que seja cumprida a sentença; mandados de intimação expedidos.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da sentença de fls. 73/76, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição.

9.2.6

PROCESSO: 1583-47.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

PARTES: S. H. P. ARAUJO E OUTRO X CHOCOLATES GAROTO S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a intimação pessoal do autor, na figura do sócio, para emendar a inicial a fim de recolher as custas complementares e declara a autenticidade dos documentos por seu advogado ou autenticá-los; mandado de intimação expedido; certidão de fl. 27-v informando que o autor foi devidamente intimado.

RECOMENDAÇÃO: certificar se o autor cumpriu o despacho de fl. 23; fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.7

PROCESSO: 87-46.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: ROSILENE FERREIRA DA SILVA X ITER ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho inicial deferindo o pedido de assistência judiciária gratuita e determinando a citação do réu para contestar a ação; expedida carta precatória para a Comarca da Paraíba e recebida em 03/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; cobrar a devolução da carta precatória expedida à Comarca da Paraíba devidamente cumprida.

9.2.8

PROCESSO: 459-29.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO PANAMERICANO S/A X AMADEU ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/02/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; extinto o feito sem resolução do mérito, tendo em vista a desídia do demandante, já que os autos permaneceram paralisados há 07 meses sem qualquer manifestação do requerente; expedido mandado de intimação; interposto recurso de apelação do requerente; processo concluso desde 01/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar com urgência, em face do longo período de conclusão; analisar os pressupostos de admissibilidade da apelação; caso seja recebido o apelo, determinar a intimação do requerido para contrarrazoar.

9.2.9

PROCESSO: 1188-55.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

PARTES: EDILENE MESQUITA BARBOSA X BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/06/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; homologada a desistência requerida, extinguindo o feito sem resolução do mérito; expedido mandado de intimação e recebido em 13/07/2011; processo sem numeração de página a partir da folha 33.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da sentença de fls. 32/34, no tocante à intimação, certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição; numerar os autos a partir da folha 33.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.10

PROCESSO: 127/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, II DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GENIVAL MESQUITA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/06/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: recebida a denúncia em 02/07/2001; acusado foragido e citado por edital em 04/09/2001; mandado de prisão expedido; considerando a consulta no SIEL (fl. 69) foi expedida carta precatória para intimação da testemunha Raimundo Lopes Freitas para que informe o endereço de pessoas mencionadas nos autos; último despacho solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida; expedido ofício à Comarca de Barcarena/PA solicitando informações da carta precatória em 12/07/2011; tramitação lenta.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve resposta do ofício de fl. 75; fazer conclusão; despachar; dar efetivo andamento ao feito.

9.2.11

PROCESSO: 2764-83.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: NAZEU RODRIGUES LIMA X ALDONIRO CARLOS ALENCAR MUNIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/05/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; homologada a desistência requerida pelo impetrante com a consequente extinção do feito; mandados de intimação expedidos; mandados recebidos pelo Oficial de Justiça em 16/06/2011.

RECOMENDAÇÃO: cobrar, após 30 dias, o cumprimento dos mandados que se encontrem diretamente com o Oficial de Justiça, conforme disposto no artigo 3º, XIV do Provimento nº 01/2007, que trata dos atos ordinatórios.

9.2.12

PROCESSO: 1329/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2005



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: MARIA APARECIDA DE SOUSA DA SILVA X SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA/MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; concedida a segurança pleiteada para tornar nulo o ato do Secretário Municipal de Educação e Cultural de Bela Vista/MA, que resultou na remoção da impetrante, ou seja, o retorno desta ao local anteriormente lotado; remetidos os autos ao TJMA em 03/04/2006; acórdão de fl. 81 negando provimento à remessa e mantendo a sentença de 1º grau; petição do impetrante solicitando a aplicação da pena pecuniária, conforme artigo 287 do CPC, tendo em vista o descumprimento da decisão judicial; despacho de fl. 102 deferindo o pedido da impetrante; certidão de fl. 109-v informando que o impetrado foi intimado; certidão de fl. 114 informando que decorreu o prazo sem a manifestação do impetrado; último despacho determinando a intimação do impetrante para informar se o impetrado cumpriu a decisão judicial, e caso não haja manifestação, sejam os autos arquivados e baixados; último despacho localizado na capa do processo.

RECOMENDAÇÃO: fazer a juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 120.

9.2.13

PROCESSO: 651/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/05/2006

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL - ART. 1º DO DECRETO-LEI Nº 201/67

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO MORAES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 180 designando dia 15/03/2011 para interrogatório do acusado; expedida carta precatória para a Comarca de Pio XII para intimação do réu; certidão de fl. 188-v informando que o réu se encontrava em Bela Vista/MA; termo de conclusão de fl. 183 sem assinatura da secretária; último despacho determinando que sejam devolvidos os autos à secretaria para posterior conclusão, uma vez que encerrada a correição, não houve resposta da CGJ sobre a prorrogação solicitada, bem como a determinação da mesma de realizar o mutirão carcerário; juntada carta precatória expedida para a Comarca de Pio XII, devolvida sem cumprimento.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve a audiência designada no dia 15/03/2011; fazer conclusão; despachar; dar efetivo andamento ao feito.

9.2.14

PROCESSO: 1394-35.2011.8.10.0056
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2011
NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
PARTES: EVANDRO JOSÉ LIMA MENDES X FLÁVIO TRINDADE JERONIMO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/07/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: ultima decisão deferindo a liminar para autorizar a renovação do CNH do impetrante provisoriamente, até o julgamento da ação; expedido ofício ao impetrado para cumprimento da decisão.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.15

PROCESSO: 885-41.2010.8.10.0056
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2010
NATUREZA DA AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PARTES: CLEMILDA SOARES NASCIMENTO X INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/05/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho inicial deferindo o pedido de assistência judiciária e determinando a citação do requerido para contestar a demanda; após a juntada da resposta do réu, seja intimada a parte autora para manifestar sobre a contestação; expedida carta precatória para a Comarca de São Luís para citação do réu, e recebida em 11/06/2010; processo paralisado desde julho de 2010, ou seja, mais de 01 ano.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao trâmite dos processos, evitando paralisações indevidas; certificar se houve devolução da carta precatória expedida; fazer conclusão urgente; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.16

PROCESSO: 804-92.2010.8.10.0056
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2010



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO

PARTES: MARIA MIRANDA DO PATROCÍNIO X BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; homologado o acordo celebrado entre as partes e extinto o feito com resolução do mérito; expedido alvará judicial; mandados de intimação expedidos.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da sentença de fls. 39/40, no tocante à certidão de trânsito em julgado, arquivamento e baixa na distribuição.

9.2.17

PROCESSO: 807-13.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X OTACÍLIA CRISTINA RIOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a notificação do requerido para se manifestar por escrito, apresentar justificações e juntar documentos que julgar necessário; mandado de notificação expedido e recebido pela Oficiala de Justiça em 19/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar a própria secretária, após 30 dias, o cumprimento dos mandados que se encontrem com a Oficiala de Justiça, caso não devolvido, conforme disposto no artigo 3º, XIV do Provimento nº 01/2007, que trata dos atos ordinatórios.

9.2.18

PROCESSO: 1004-65.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a notificação do requerido para se manifestar por escrito, apresentar justificações e juntar documentos que julgar



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

necessário; mandado de notificação expedido e recebido pela Oficiala de Justiça em 11/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: cobrar, após 30 dias, o cumprimento dos mandados que se encontrem diretamente com a Oficiala de Justiça, caso não devolvido, conforme disposto no artigo 3º, XIV do Provimento nº 01/2007, que trata dos atos ordinatórios.

9.2.19

PROCESSO: 2798/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: ANTÔNIO LEONARDO ARAUJO VILARINO E OUTROS X DIRETOR REGIONAL SUVISA – SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; denegada a segurança pretendida; ciente o MPE em 15/04/2010; expedido mandado de intimação; último despacho determinando que seja realizada nova intimação das partes do teor da sentença; último despacho localizado na capa do processo.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho que será numerado como folha 75; após as intimações, caso não haja interposição de apelação, sejam os autos arquivados e baixados na distribuição; na hipótese de recurso, encaminhar ao Tribunal.

9.2.20

PROCESSO: 628-16.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: OLINDA DOS SANTOS ARAUJO X SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA/MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; julgado extinto o processo sem resolução do mérito, tendo em vista a parte autora não se incumbiu de provar o fato alegado na inicial; sentença publicada; expedidos mandados de intimação; certidão de fl. 51 informando que decorreu o prazo da sentença sem manifestação das partes; último despacho localizado na capa do processo; último despacho determinando que sejam os



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

autos arquivados e baixados na distribuição, uma vez que a sentença transitou em julgado e não está sujeita ao duplo grau de jurisdição.

RECOMENDAÇÃO: fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 52.

9.2.21

PROCESSO: 2224-35.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: JAQUES DA SILVA ARAUJO X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: ato ordinatório de fl. 41 determinando a expedição da intimação do advogado do autor para se manifestar sobre a contestação apresentada pela ré; apresentada réplica pelo autor; termo de conclusão com data de 21/03/2011; último despacho localizado na capa do processo; último despacho designando audiência preliminar para o dia 28/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 50.

9.2.22

PROCESSO: 10/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/01/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: BANCO DA AMANZÔNIA S/A X NOVO MUNDO MOTOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 64 determinando a intimação do embargante para se manifestar acerca da impugnação dos embargos; manifestação do embargado às fls. 68/70; último despacho localizado na capa do processo; último despacho designando audiência de conciliação para o dia 03/10/2011.

RECOMENDAÇÃO: fazer juntada do despacho que se encontra na capa do processo; cumprir o despacho que será numerado como folha 73.

9.2.23



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 237-61.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/02/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ARTS. 12 DA LEI Nº 10.826/2003 E 33 DA LEI Nº 11.343/2006

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ CARLOS PINHEIRO RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Último despacho determinando que seja oficiado à Receita Federal para verificar se um dos cadastrados no documento de fl. 56 confere com os dados do réu.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir o despacho de fl. 82.

9.2.24

PROCESSO: 1530-66.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO DE MORAIS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 15 determinando que seja citado o executado para efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora; expedida carta precatória para a Comarca de Pio XII, devolvida carta precatória devidamente cumprida com a citação do requerido; certidão de fl. 46 informando que decorreu o prazo sem a manifestação do requerido; último despacho determinando que seja dado vista ao MPE para se manifestar sobre a certidão de fl. 46; despacho solto do processo.

RECOMENDAÇÃO: fazer juntada do último despacho proferido nos autos; cumprir o despacho que será numerado como folha 48.

9.2.25

PROCESSO: 1758-41.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

PARTES: BANCO ITAUCARD X ALAN BASTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2010, fl. 42, (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido pelo Juiz André Bezerra Ewerton Martins, em 19/08/2010, determinando a intimação do requerente para emendar a inicial; certidão negativa da secretária judicial sobre a não manifestação do requerente; último despacho dado em correição pela magistrada titular determinando a intimação pessoal do requerente para emendar a inicial, sob pena de indeferimento; processo aguardando devolução do AR.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a devolução do AR.

9.2.26

PROCESSO: 2678/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

PARTES: RAIMUNDO MARINHO DA SILVA X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/07/2011, fl. 60.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 15/12/2009; pedido de desistência formulado pela parte autora em 30/05/2011; determinada a intimação do autor; o processo encontra-se aguardando a devolução do AR.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a devolução do AR.

9.2.27

PROCESSO: 144-64.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO FICSA X SILVANA FERREIRA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011, fl. 24-25 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Liminar deferida para autorizar a busca e apreensão requerida; certidão negativa do oficial de justiça sobre a não apreensão do bem; ato ordinatório – intimação do advogado do autor da certidão negativa do oficial de justiça; processo paralisado aguardando devolução do AR; não há nos autos informações sobre a contestação apresentada pela requerida.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial sobre a eventual apresentação de contestação; aguardar devolução de AR.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9. 2.28

PROCESSO: 2913/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2009

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CELENE DE ARAÚJO MELO X MUNICÍPIO DE BELA VISTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/01/2010, fl. 18.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 07/01/2010 pelo então Juiz Luís Carlos Dutra dos Santos; mandado de citação entregue ao Oficial de Justiça em 01/02/2010, ainda não juntado aos autos.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar, a secretaria, a devolução do mandado ao Oficial de Justiça para que o faça no prazo de 24 horas.

9.2.29

PROCESSO: 926/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: JURUCEY SOUSA SANTOS X PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2010, fl. 35.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente pelo então Juiz Titular Luís Carlos Dutra, em 01/09/2008; certidão negativa de citação da requerida; determinada a citação por precatória, sendo esta devolvida em 15/07/2010 com a citação realizada; processo na secretaria judicial aguardando manifestação da requerida.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria eventual cumprimento do despacho pela requerida; após fazer conclusão à magistrada para conhecimento e providências que entender necessárias.

9.2.30

PROCESSO: 2125-65.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO BRADESCO E IZAQUE GOMES DE AMORIM FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011, fl. sem numeração.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Liminar deferida pelo Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara, André Bezerra Ewerton Martins, em 04/10/2010; certidão negativa do Oficial de Justiça acerca da não localização do bem, fl. 28-v; ato ordinatório – intimação do advogado do autor da certidão negativa do oficial de justiça; incidente de falsidade documental protocolado pelo requerido; processo paralisado na secretaria judicial, com despacho da magistrada titular, desde março de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Maior atenção da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para apreciação do incidente de fls. 37/70.

9.2.31

PROCESSO: 468-54.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE COM PEDIDO DE LIMINAR

PARTES: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/03/2011, fl. 73-77 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 15/05/2011; manifestação favorável do Ministério Público; sentença proferida pela magistrada em 25/03/2011 – autorizando o transplante requerido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial, com brevidade, o dispositivo da sentença proferida às fls. 73-77; numerar e rubricar últimas folhas do processo.

9.2.32

PROCESSO: 936/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/11/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 14 CC 16 PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DA LEI 10.826/2003)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO FERREIRA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/02/2011, fl. 85 (correição extraordinária).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 13/12/2005, fl. 28; réu devidamente citado, não compareceu na audiência de interrogatório, razão pela qual foi decretada sua revelia, fl. 59, e determinada a intimação do seu advogado; processo paralisado de 2007



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

a 2009; despachado em 06/05/2009 pelo Juiz da época, Luís Carlos Dutra, determinando a citação do acusado por precatória para apresentar defesa prévia; precatória devolvida pelo Juízo de Bacabal em 01/12/2009, com certidão negativa do Oficial de Justiça sobre a não citação do réu; despacho de 02/02/2011 proferido pela magistrada titular determinando a citação por edital e a remessa da arma de fogo à Delegacia de Santa Inês para remeter ao 24º. Batalhão de Caçadores de São Luís; edital de citação publicado desde 11/03/2011; processo paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Maior atenção da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como no presente caso; fazer imediata conclusão à magistrada para dar prosseguimento ao feito, verificando, inclusive se efetivamente necessária nova citação, vez que já citado pessoalmente.

9.2.33

PROCESSO: 1521-07.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X OTACÍLIA CRISTINA COSTA RIOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 23/07/2010; mandado de citação e penhora entregue ao Oficial de Justiça em 28/12/2010; embargos interpostos em 20/01/2011 que estão em apenso sob a numeração 76-17.2011.8.10.0056; despachado em 12/08/2011 pela Juíza Titular determinando vista ao Ministério Público para se manifestar; sem termo de conclusão à magistrada.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa dos embargos; observar a secretaria judicial que deverão constar nos autos termos de conclusão à magistrada.

9.2.34

PROCESSO: 32/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/01/2007

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: MOISÉS DO NASCIMENTO SILVA X MANOEL DOS REIS ALVES MACEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011, na contracapa.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 01/02/2007; liminar indeferida em 13/03/2007; processo sentenciado em 24/03/2009 - mandado de segurança julgado extinto; processo pendente de intimação do requerente; o último despacho dos autos encontra-se na contracapa corrigindo erro constatado.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir a secretaria judicial o despacho que se encontra na contracapa dos autos.

9.2.35

PROCESSO: 847/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2007

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 155, CAPUT CC ART.14, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EDSON DOS SANTOS SANTIAGO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 13/08/2007; à fl. 41-v consta certidão negativa do Oficial de Justiça sobre a citação não realizada, o que foi determinado a citação por edital; em 18/08/2008 o processo foi suspenso na forma do art. 366 do CPP; testemunhas de acusação e vítima foram ouvidas; a defensora nomeada apresentou defesa prévia em 20/02/2011; processo paralisado desde março de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial conclusão à magistrada para adotar as providências que entender necessárias; expedir ofício à Justiça Eleitoral e Receita Federal visando a localização de endereço do acusado; dar prosseguimento.

9.2.36

PROCESSO: 1455/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 168, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ROQUE LANE SANTOS CUTRIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/06/2011, fl. 59 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 13/04/2005 – designação de audiência face a possibilidade de suspensão da ação penal, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95; processo suspenso pelo prazo de 02 anos, mediante condições impostas; manifestação ministerial pela revogação da suspensão por não ter o acusado cumprido as condições; revogada a suspensão, recebida a denúncia; o acusado não foi localizado, sendo citado



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

por edital; o processo encontra-se na secretaria judicial aguardando manifestação do advogado nomeado para apresentar defesa prévia.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar apresentação de defesa prévia.

9.2.37

PROCESSO: 604-51.2011.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ AUGUSTO VELOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011, fl. 23.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 12/05/2011 – citação no prazo de 03 dias para pagar, sob pena de serem penhorados os bens; mandado entregue ao Oficial de Justiça em 07/06/2011 ainda não devolvido.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar a secretaria judicial a devolução imediata do mandado ao Oficial de Justiça; evitar termos de conclusão sem data, assinatura e nome da magistrada nos autos.

9.2.38

PROCESSO: 1005-50.2011.8.10.0056 (989/2011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/06/2011, fl. 43.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 16/06/2011 – notificação do requerido para se manifestar no prazo de 15 dias; mandado entregue ao Oficial de Justiça em 11/07/2011 ainda não devolvido.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar a secretaria judicial a devolução imediata do mandado ao Oficial de Justiça; evitar termos de conclusão sem data.

9.2.39

PROCESSO: 2201/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MATEUS RODRIGUES COSTA X JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO E JOSÉ FRANCISCO DINIZ DUARTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Liminar deferida em 22/10/2009, fl. 100; notificados, os impetrados não se manifestaram; processo concluso no gabinete desde novembro de 2010; última folha do processo sem assinatura da secretária e nome da magistrada; despacho na contracapa datado de 23/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Maior atenção da quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como no presente caso; evitar termos de conclusão sem assinatura da secretária, bem como o nome da magistrada titular; juntar e cumprir despacho que se encontra na contracapa.

9.2.40

PROCESSO: 2323-05.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: FERNANDO SOARES X PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – CENTRO DE ESTUDOS DE SANTA INÊS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 18/01/2010 – extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, CPC; último despacho encontra-se na contracapa dos autos, determinando a intimação do impetrante da sentença por edital.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir o despacho aos autos.

9.2.41

PROCESSO: 905-32.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: FRANCISCA GALIZA MACHADO X SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Liminar deferida em 12/05/2010, fls. 15/19; agravo de instrumento interposto pela impetrada em maio de 2010; último despacho, proferido em 12/08/2011, encontra-se na contracapa, ainda pendente de juntada e cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir a secretaria judicial o despacho.

9.2.42

PROCESSO: 1955-93.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA

PARTES: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 10/09/2010; contestação apresentada em 17/11/2010; ato ordinatório – intimação do advogado do autor para réplica, tendo esta sido oportunamente apresentada; provas especificadas pela autora; despacho na contracapa determinando que a secretaria judicial certifique se o INSS especificou provas e designando audiência de instrução e julgamento para o dia 04/10/2011.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir a secretaria judicial o despacho.

9.2.43

PROCESSO: 1529-81.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ DE RIBAMAR CASTELO BRANCO CAMPOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 23/07/2011, fl. 15; bens indicados para penhora, fl. 20; despacho proferido em 12/08/2011, porém ainda não juntado aos autos; tramitação excessivamente lenta, especialmente se considerado o período entre o ajuizamento e o despacho inicial.

RECOMENDAÇÃO: Juntar e cumprir a secretaria judicial o despacho; evitar termos de conclusão sem o nome da magistrada; maior diligência quanto ao andamento do processo; priorizar o andamento do feito, conforme determinação anterior desta CGJ, relativamente às ações civis públicas.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.44

PROCESSO: 2198-37.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: CONSTRUTORA ATERPA S/A e EGESA ENGENHARIA S/A x GESTOR DO SETOR DE COBRANÇA DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL EM SANTA INÊS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2011 (não juntado aos autos).

SITUAÇÃO ATUAL: Deferida em parte a liminar em 14/10/2010, fls. 52/57; petição de fls. 63/65 da segunda impetrante, informando do não cumprimento da liminar, ainda não apreciado; manifestação do Estado do Maranhão às fls. 77/87; último despacho, ainda não juntado, abrindo vista ao Ministério Público para parecer.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o despacho aos autos, dando-se-lhe o devido cumprimento; analisar petição de fls. 63/65.

9.2.45

PROCESSO: 882/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: CRISTIANE DE JESUS SILVA PAIXÃO e EDNA ALVES LIMA x REITOR DA FACULDADE CÂNDIDO MENDES NO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Indeferida a liminar em 17/07/2008, fl. 36; notificada, a autoridade impetrada não prestou informações; último despacho, ainda não juntado, abrindo vista ao Ministério Público para parecer.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o despacho aos autos, dando-se-lhe o devido cumprimento; antes, porém, certificar, a secretaria, sobre a eventual apresentação de informações.

9.2.46

PROCESSO: 679-27.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: LUCIMAR MOREIRA SILVA e OUTROS x PREFEITO DE BALA VISTA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Indeferida a liminar em 19/04/2010, fls. 61/62; notificada, a autoridade impetrada prestou informações às fls. 82/83; cota ministerial de fls. 88/90, abstendo-se de se manifestar sobre o mérito da demanda, solicitando, outrossim, a realização de diligência; deferimento em 02/09/2010, oportunidade em que foi ordenado que se fizesse conclusão com urgência; expedida a intimação de fl. 92; último despacho determinando à secretaria que certifique sobre o atendimento da intimação e abrindo nova vista ao Parquet; paralisado na secretaria há quase um ano.

RECOMENDAÇÃO: Tramitação excessivamente lenta; maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias; juntar o despacho aos autos, dando-se-lhe o devido cumprimento.

9.2.47

PROCESSO: 401/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2006

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO DE MORAES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Tramitação excessivamente lenta; paralisado na secretaria de janeiro de 2007 até dezembro de 2010, quando feita conclusão em virtude de correção, fl. 196; processo devolvido sem despacho regular, tendo simplesmente sido ordenado que se fizesse nova conclusão após a correção; requerimento do Parquet pelo andamento do feito, em 25/07/2011; termo de conclusão em branco; último despacho, não juntado ao processo, recebendo a inicial e determinando a citação do requerido, ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, especialmente por se tratar de ação civil pública, de prioridade estabelecida pela Corregedoria, e por está incluído na Meta 2/2010; preencher sempre os termos de conclusão, com a data e o nome do juiz; juntar aos autos o último despacho, dando-se-lhe o devido cumprimento com brevidade.

9.2.48

PROCESSO: 2365-54.2010.8.10.0056



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/10

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x COMPRA PREMIADA ELETROFORTE, JOSÉ DA SILVA SAMPAIO e MARIA LÚCIA DE ALMEIDA SAMPAIO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Concedida liminar em 12/11/2010, fls. 59/62; contestação apresentada às fls. 72/83, datada de 30/11/2010; ato ordinatório abrindo vista ao MP, fl. 173; réplica às fls. 183/185; conclusos em 21/03/2011; último despacho ainda não juntado, ordenando a intimação das partes para especificarem as provas a serem produzidas em audiência; tramitação lenta.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o último despacho aos autos, dando-se-lhe o devido cumprimento; maior diligência quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias; priorizar o andamento do feito, conforme determinação anterior desta CGJ.

9.2.49

PROCESSO: 1952-41.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

PARTES: IRACI RODRIGUES SANTOS SALDANHA x INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2011 (não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Fase de instrução; audiência já redesignada para o dia 01/09/2011; pedido de adiamento indeferido.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a realização da audiência.

9.2.50

PROCESSO: 707-68.2010.8.10.0056

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/09/2005

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO CARLOS VIDAL DA LUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011 (ainda não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 18/10/2005, fl. 29; réu condenado em 27/09/2006, nos termos da sentença de fls. 128/132; fase de execução da pena; réu



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

foragido; último despacho, ainda não juntado, ordenando consulta ao SIEL objetivando a localização do acusado.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o despacho aos autos, dando-se-lhe cumprimento.

9.2.51

PROCESSO: 2663/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/12/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO CARLOS MARTINS DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011 (não juntado).

SITUAÇÃO ATUAL: Denúncia recebida em 09/02/2010; apresentada defesa prévia em 07/03/2011; conclusos nessa data e paralisado até 25/08/2011, data do último despacho.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o despacho aos autos, dando-se-lhe o devido cumprimento com brevidade.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na 1ª Vara da Comarca de Santa Inês/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários despachos na contracapa dos autos, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de juntar de imediato os despachos proferidos pela magistrada.

PRAZO: Imediatamente.

10.2 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto à rede INFOSEG do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro de acesso ao sistema acima mencionado através do email: arnaldo@tjma.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PRAZO: 15 dias.

10.3 IRREGULARIDADE: Observado a não utilização de atos ordinatórios, dentre os processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Identificados inúmeros termos de conclusão sem o nome da Magistrada e sem data.

RECOMENDAÇÃO: No Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura da Secretária.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Manutenção na secretaria das armas de fogo, sem identificação e/ou sem vinculação a qualquer processo, além de armas brancas.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do Provimento nº. 03/2008-CGJ e artigo 25 da Lei nº. 10.826/2003.

PRAZO: 30 dias.

10.6 IRREGULARIDADE: Excessiva lentidão na tramitação das ações civis públicas, algumas com paralisações injustificadas.

RECOMENDAÇÃO: Dispensar absoluta prioridade às ações civis públicas, especialmente quanto às ordinárias por ato de improbidade administrativa, conforme, aliás, determinação anterior do Corregedor-Geral da Justiça.

10.7 IRREGULARIDADE: Significativa divergência no número de processos em tramitação da unidade, se considerados os dados colhidos junto à Divisão de Estatística da CGJ e os obtidos diretamente na Secretaria da Vara, presumindo-se a existência de grande número de processos pendentes de baixa no sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Realizar uma depuração no sistema Themis, quanto ao número de processos em tramitação na Unidade, de maneira a identificar todos aqueles já arquivados apenas fisicamente, procedendo-se, em seguida à respectiva

61



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

baixa no sistema, cujos números deverão retratar a realidade, com o que se reduzirá a taxa de congestionamento da vara.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de criação e instalação da 4ª Vara, tendo em vista o grande volume da demanda, bem como da proximidade da inauguração do novo prédio do Fórum da Comarca de Santa Inês.

11.2 – Necessidade de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e a própria organização de processos;

11.3 – Necessidade de disponibilizar mais 04 (quatro) computadores, sendo um para fins de substituição, 05 (cinco) nobreaks, 01 (uma) mesa para a magistrada, estantes, cadeiras, especialmente para a Sala de Audiências, a fim de atender às necessidades do serviço da vara;

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.1 – Encaminhamento de sugestão ao Presidente do TJMA para criação e instalação da 4ª Vara na Comarca, em face do grande volume de demanda.

11.2 - Encaminhamento de solicitação ao Presidente do Tribunal de Justiça, para que se inclua no programa de treinamento de servidores a 1ª Vara da Comarca de Santa Inês;

11.3 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional, especialmente 04 (quatro) computadores, sendo um para fins de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

substituição, 05 (cinco) nobreaks, 01 (uma) mesa para a magistrada, estantes, cadeiras, especialmente para a Sala de Audiências.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 30 de agosto de 2011, às 11:00 hs com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pela Magistrada e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no **item 10** deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a Magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades, ratificando-se, por fim, a recomendação de que deverá a Titular da Unidade dispensar a devida prioridade às ações civis públicas – feitos de competência privativa dessa vara –, como também aos processos de crime de homicídio, de maneira que efetivamente se realizem as sessões de julgamento, conforme já determinado pelo Corregedor-Geral da Justiça, além de diligenciar no sentido de incrementar o número de sentenças prolatadas durante o ano de 2011, o que bem servirá para melhorar a imagem do Poder Judiciário na Comarca.

São Luís, 15 de setembro de 2011.

José Nilo Ribeiro Filho

Juiz Corregedor

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO-GCGJ - 11882011
Código de validação: B5CC79E585

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, com endereço à Rua 21 de abril, nº 65, Centro – Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho - CEP: 65.300-000, Santa Inês/MA.

Jurisdição do Órgão: 1ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Período Correcional: 29 e 30 de agosto de 2011.

DECISÃO

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à 1ª Vara da Comarca de Santa Inês/MA.

Outrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à Juíza da unidade jurisdicional correcionada, e, ainda, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 15 de setembro de 2011.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

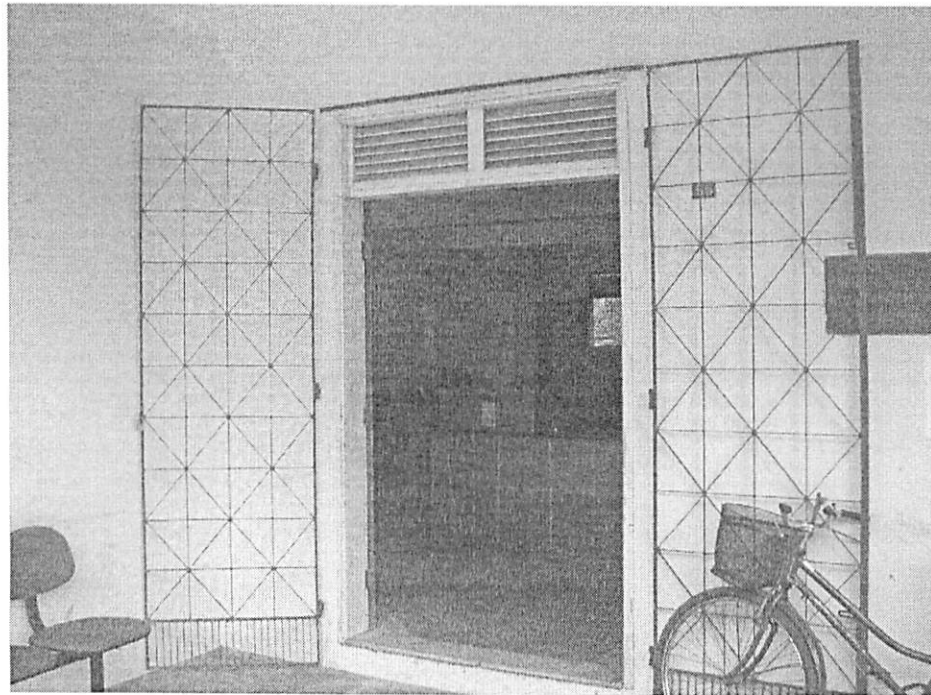
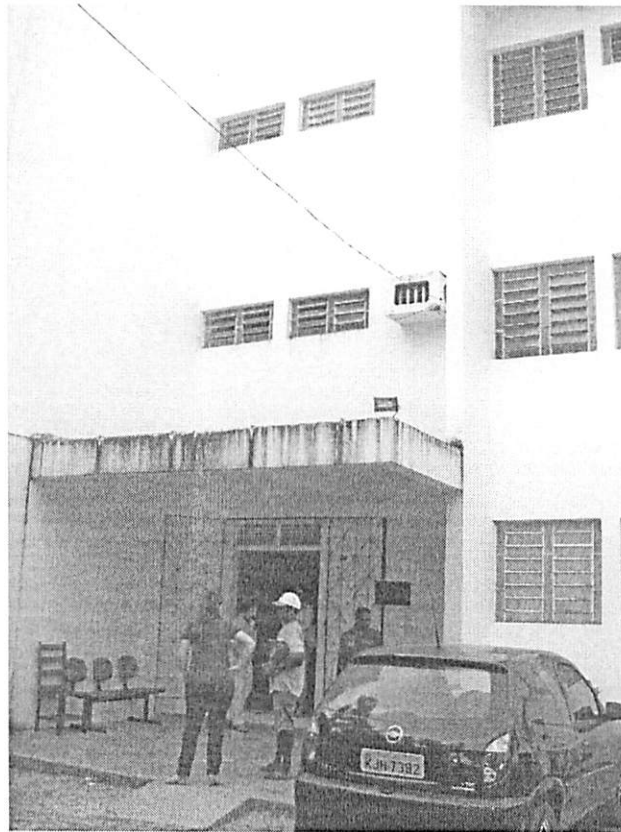
**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

GUERREIRO JÚNIOR)



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**

ANEXO I



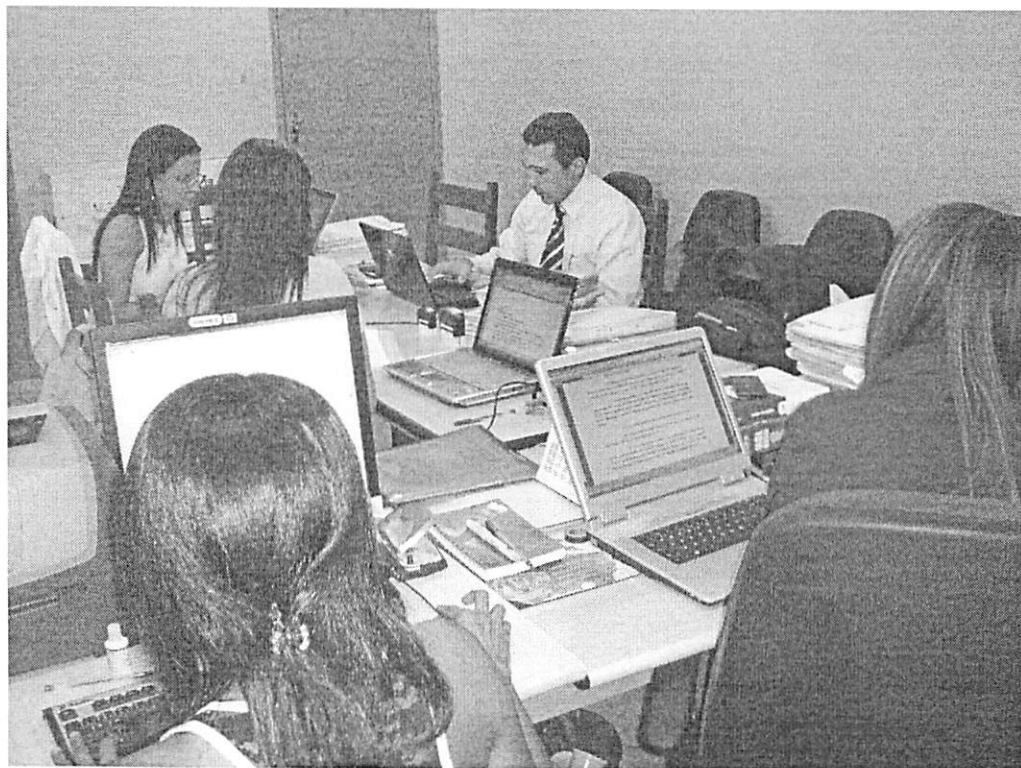


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



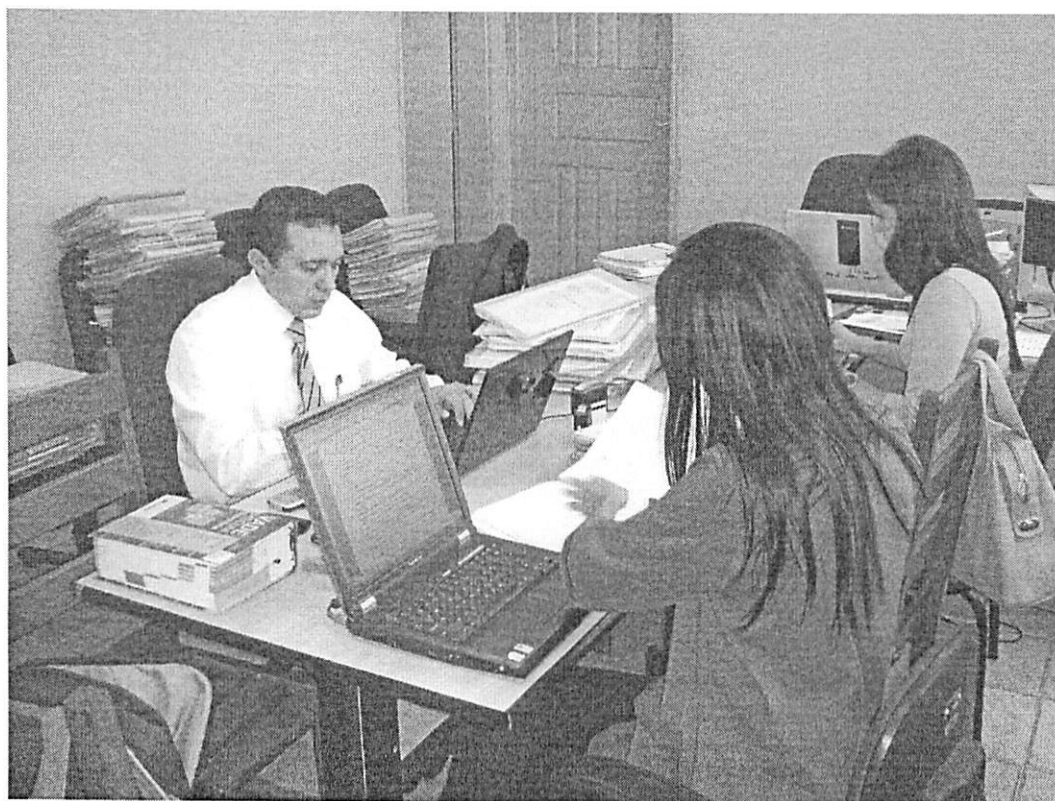
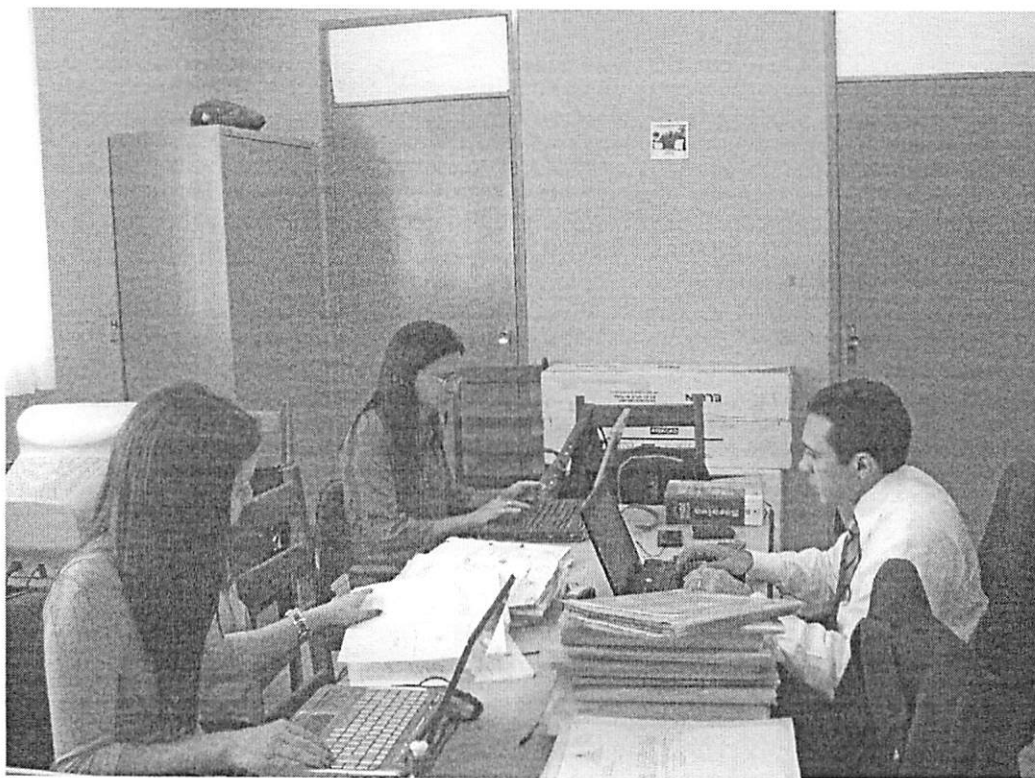


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



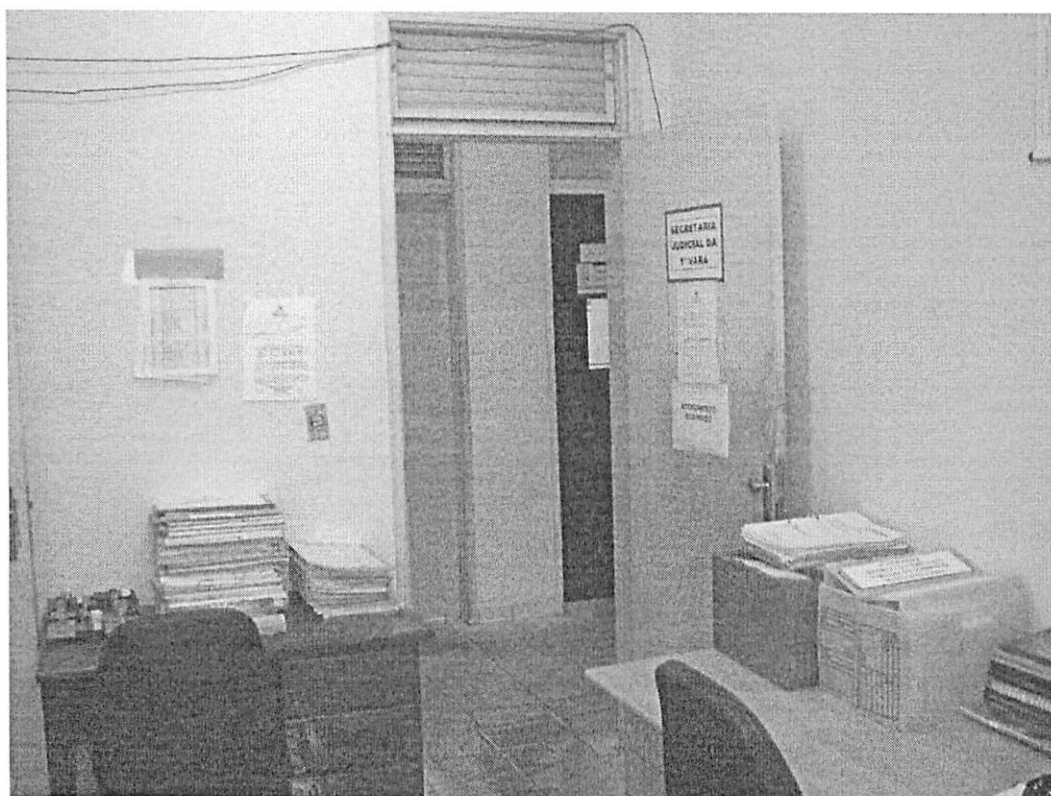


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



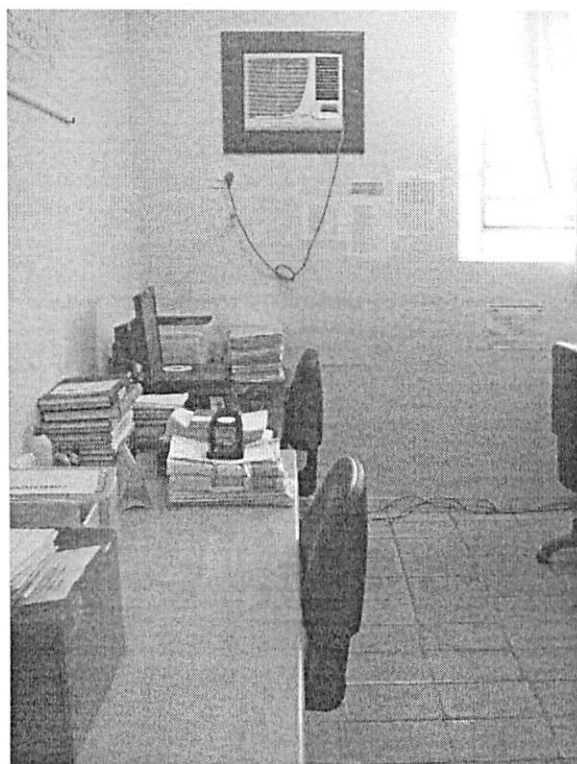
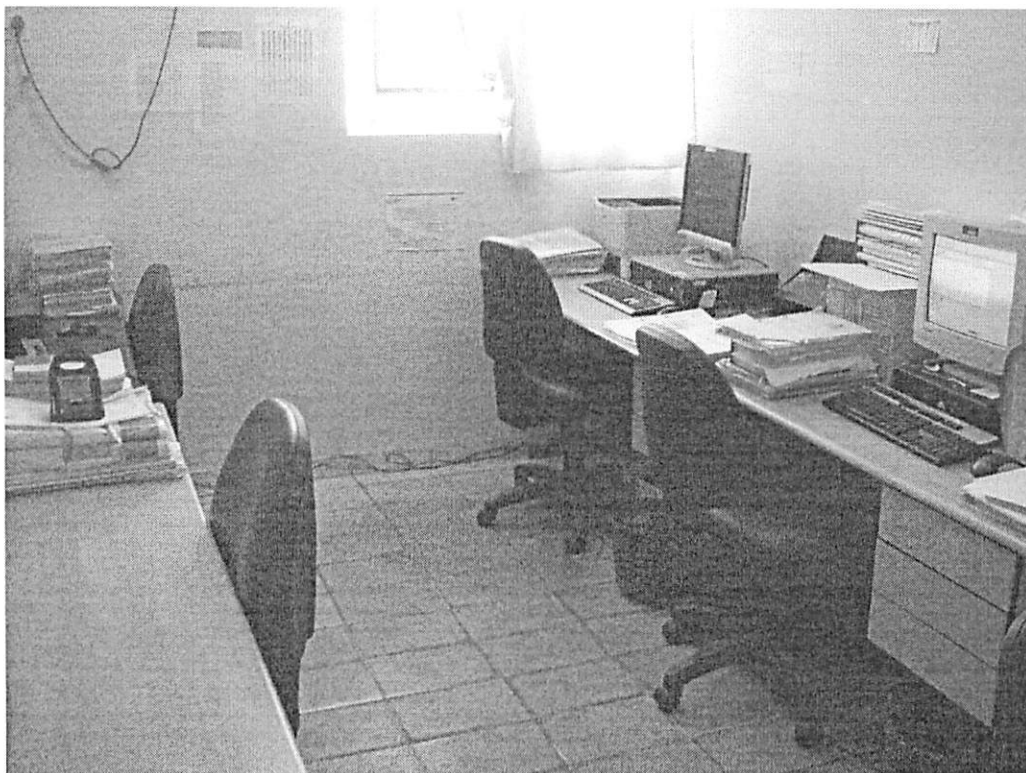


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



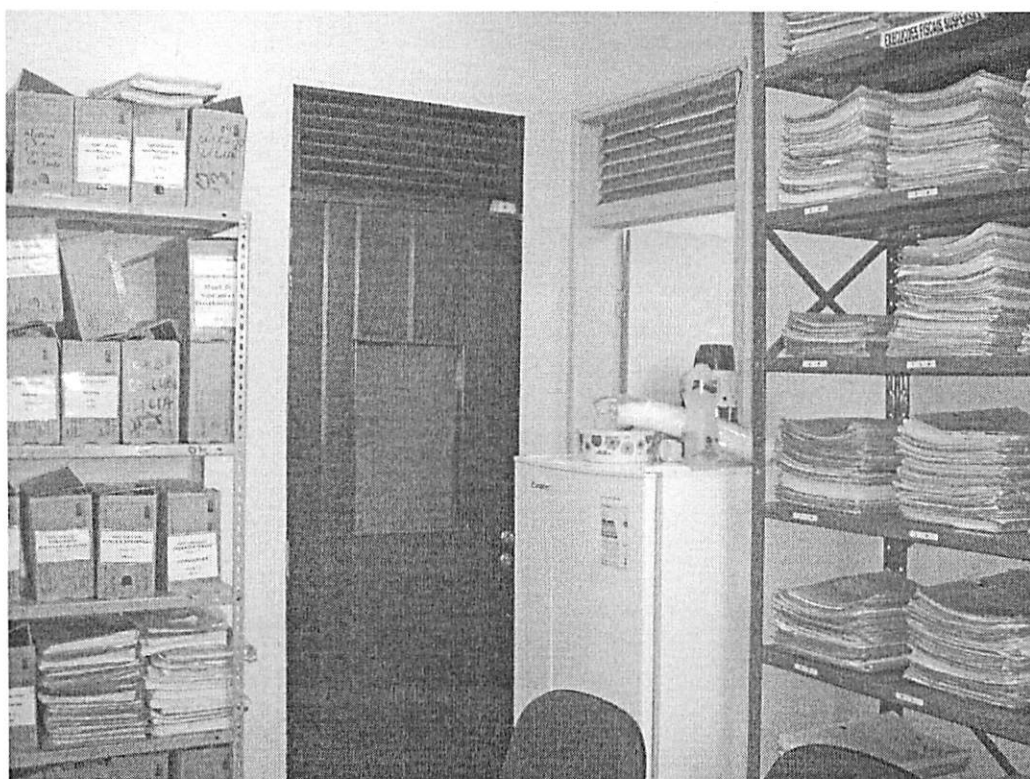
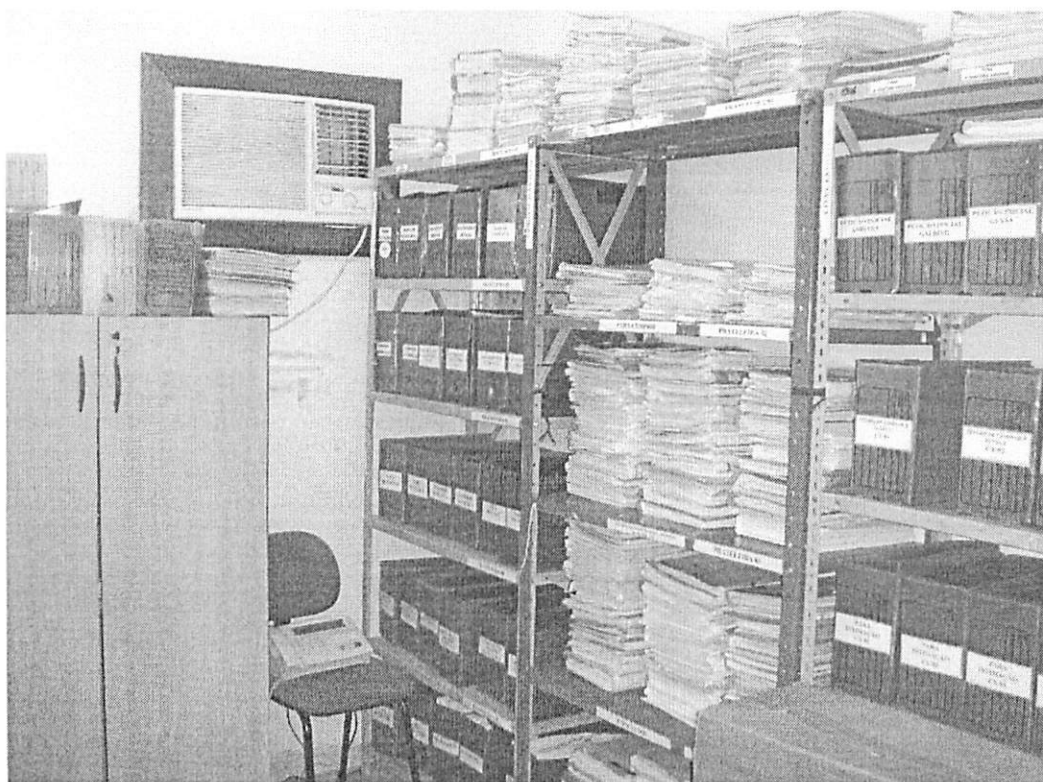


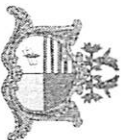
**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



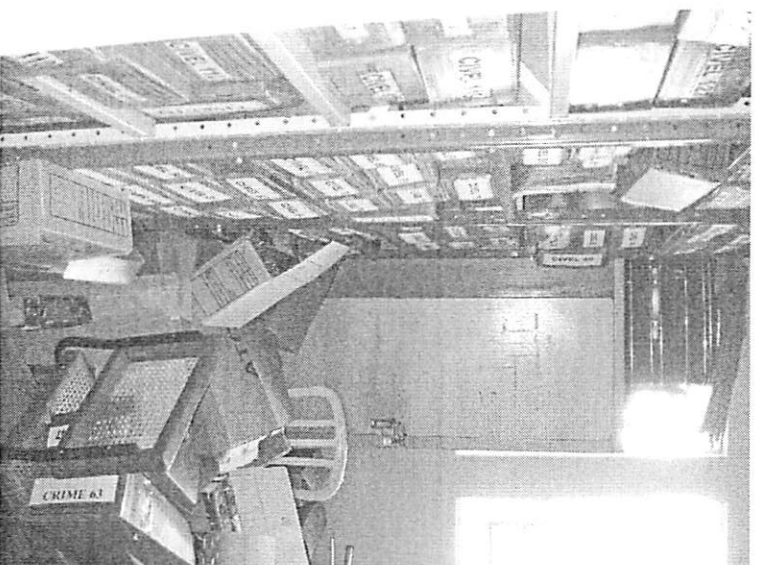


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



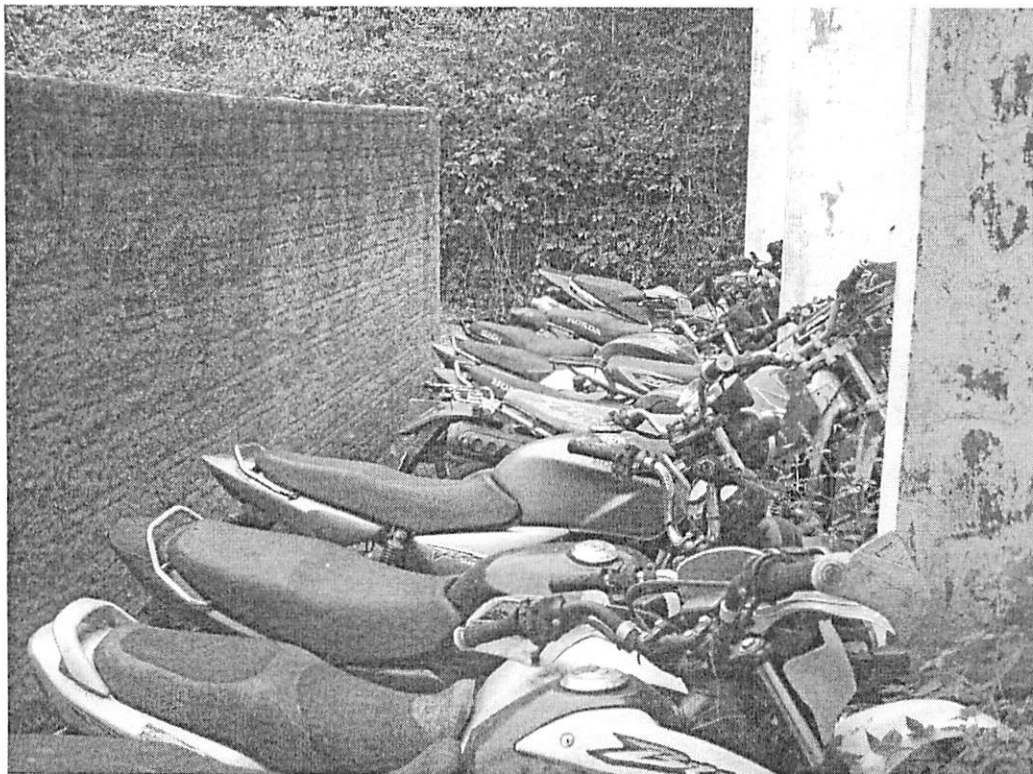


Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OFC-GCGJ - 14022011
Código de validação: 7C8F44E512**

São Luís, 15 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de criação e instalação da 4ª Vara na Comarca de Santa Inês.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de criação e instalação da 4ª Vara, em face do grande volume de demanda, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, possibilitando com isso, uma melhor prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

**ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/09/2011 11:09 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 14032011
Código de validação: B690E838D3

São Luís, 15 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de treinamentos para os servidores da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de treinamentos dos servidores para utilização adequada dos sistemas do TJMA (Themis PG e Digidoc) e a própria organização dos processos, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/09/2011 11:08 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 582011
Código de validação: FD715F6E3F

São Luís, 15 de setembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: Deficiência de materiais para a 1ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2011, principalmente em relação à necessidade de 04 (quatro) computadores, sendo um para fins de substituição, 05 (cinco) nobreaks, 01 (uma) mesa para a magistrada, estantes, cadeiras, especialmente para a Sala de Audiências, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que supra a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/09/2011 14:29 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)